

DIRETOR
Rubens de
Arruda Ramos
GERENTE
Domingos F.
de Aquino

O Estado

O mais antigo Diá-
rio de S. Catarina
Ano XXXVIII
N. 11.246

O TEMPO

Previsão do tempo até 14 horas do dia 30.
Tempo — Instável a princípio, sujeito a chuvas, melhorando após.
Temperatura — Em declínio.
Ventos — Do quadrante sul, frescos.
Temperaturas — Extremas de ontem: Máxima 2,30. Mínima 17,9.

Edição de hoje — 12 pagas

O ESTADO — Domingo, 30 de setembro de 1951

50 CENTAVOS

NERÊU RAMOS

GILSON AMADO

O aniversário do Sr. Nerêu Ramos, que hoje transcorre, é motivo não só para as efusões de apreço de seus amigos e admiradores, como justifica comentários sobre a vida pública brasileira, num dos seus aspectos mais expressivos.

É que, com o seu exemplo, sua figura reta e firme, sua norma de conduta severa e nítida, como político incapaz de soléncias e blandícias, de estilo franco e atitudes claras, presta ele ao País o alto serviço de positivar, com seu êxito e seu renome, que é possível participar da vida pública brasileira, elevar-se na competição partidária, crescer no conceito coletivo, ascender às altas posições, sem usar os táticos recursos das acomodações, sem imitar os que acreditam que a vitória é apenas um constante processo de abandono da própria personalidade.

Quantos moços aprenderam a triste lição do abastardamento, da habilidade a todo o preço, das negações e das renúncias de si mesmo, na convicção de que política é isso mesmo, isto é, uma forma de adaptação do homem às condições do meio, sem limites às capitulações que lhes são exigidas.

Quantas vocações passaram pelo desencanto dessa experiência e quantos não souberam defender, nessas crises dissolventes de nossas atividades públicas, as forças íntimas que constituem a própria substância de cada um.

De quanto em vês são postas em evidência as asperezas do seu feito no desempenho das funções que exerce. Acusam-no de ser rigoroso, austero, por vêzes intransigente.

(Continúa na 10ª página)

As informações do Legislativo ao Judiciário, no mandado de Segurança do Executivo

O SENHOR IRINEU PROVOCA O LEGISLATIVO

No exercício das funções legislativas e em cumprimento à imperativas constitucionais, qual seja o artigo 41, a Assembléa Legislativa elaborou, discutiu e aprovou a lei nº 19, que regula os casos de impedimento e substituição do Governador.

Reivindica o Senhor Irineu os direitos de extraterritorialidade do exercício de um cargo, que tem como razão fundamental a base geográfica do Estado de Santa Catarina. A prevalecer os seus sonhos, o Senhor Irineu, mesmo fora do Estado, levaria consigo como rabo de pandorga o cargo de Governador, de sorte que, mesmo no Rio, nas areias brancas de

(Continúa na 3ª pag.)

Aqui, voltamos a fazer alguns comentários em torno do ensino secundário, cujas altas finalidades (sentem-no todos quantos se preocupam com a cultura brasileira) não estão sendo alcançadas plenamente.

Em nosso último editorial, vimos como pode o diretor anular o professor, nulificando-lhe a vontade e o esforço.

E, conseqüentemente, prejudicará o aluno, que, embora, sem os conhecimentos devidos, poderá alcançar aprovação, uma vez que os exames não são da matéria programada, mas da lecionada. Todavia, é preciso que não esqueçamos a finalidade da escola: preparar para a vida, para a luta das competições, da concorrência, cá fora, onde só vence o mais capaz, pela robustez dos conhecimentos.

Quantos jovens não encerram a sua vida escolar, no curso secundário! Quantos não passam nem ao segundo ciclo!

O aproveitamento alcançado no tempo, em que a fortuna lhes permitiu frequentar as aulas, será a arma com que abrirão o caminho para a escalada, ou que os emparedará, numa angústia de horizontes ásperos e estreitos.

Esta realidade futura, podem não conhecê-la ou pressenti-la os jovens, na sua inexperiência, mas devem compreendê-la todos quantos se agraciam com o título de educador e, principalmente, os que chefiam ou dirigem escolas.

EM INDAIAL Brilhantes festividades, que congregarão autoridades e povo, assinalarão, hoje, a inauguração do «Hospital Beatriz Ramos»



Realiza-se hoje, na progressista cidade de Indaial, a inauguração do hospital construído pela Sociedade Beneficente "Hospital Beatriz Ramos", fundada pelo desembargador Alves Pedrosa, ao tempo em que foi juiz de direito da comarca de Indaial.

Trata-se de um empreendimento grandioso, que muito honra o espírito de iniciativa e de solidariedade humana de nossa gente. O novo hospital, que passará a ser um dos melhores do Estado, obedeceu ao projeto confeccionado pelo ilustre e competente engenheiro Udo Deeke e oferecido à referida Sociedade pelo dr. Nerêu Ramos.

Seu nome representa uma justa e consagrada homenagem dos indaialenses à exma. senhora Beatriz Ramos, pelos grandes e meritórios serviços que prestou às obras de assistência social, durante o tempo em que seu eminente esposo, dr.

Nerêu Ramos, governou o Estado de Santa Catarina.

Comemorando esse auspicioso acontecimento, a diretoria da Sociedade Beneficente Beatriz Ramos, com o concurso das autoridades locais, organizou o seguinte programa para as festas de hoje, em Indaial:

As seis horas — Alvorada festiva.

As oito horas — Missa e culto nas Igrejas locais.

As dez horas — Solene inauguração do edifício do HOSPITAL BEATRIZ RAMOS. Em seguida ao ato da inauguração solene, dar-se-á a inauguração da Capela do Hospital.

Ao meio dia — Lanche oferecido pela presidência do Hospital e servido pelas Irmãs franciscanas de São José aos convidados especiais e autoridades.

A Sociedade Beneficente Hospital Beatriz Ramos, como dissemos foi fundada pelo des. Alves Pedrosa, que também foi o seu primeiro presidente. Atualmente, ocupa a presidência o industrial Jorge Hardt, cujo esforço e operosidade muito contribuíram para a conclusão das obras do magestoso edifício que, hoje, será solenemente inaugurado.

"O ESTADO" agradece o convite com que o distinguiu a Comissão de Festivos.

ESTARÃO PRESENTES O SR. NERÊU RAMOS E D. BEATRIZ RAMOS

Em avião especial da FAB chegou, ontem, em

(Continúa na 10ª página)

Dr. Nerêu Ramos



Acompanhado de sua exma. esposa, d. Beatriz Pederneiras Ramos, chegou, à tarde de ontem, na cidade de Itajaí, em avião especial da FAB, o preclaro catarinense dr. Nerêu Ramos, Presidente da Câmara dos Deputados, que, na manhã de hoje, prosseguirá viagem para Indaial onde, como convidados especiais, participarão da solene inauguração do "Hospital Beatriz Ramos", obra grandiosa concretizada pela Sociedade Beneficente que o idealizou.

A noite de hoje, o sr. Nerêu Ramos e sua exma. esposa chegarão a esta Capital, hospedando-se no Palacete Ceiso Ramos.

"O ESTADO" cumprimentando-o, e à sua digníssima consorte, deseja-lhes feliz estada em sua terra natal.

Rádio e Televisão

Farrapos de Idéias

MARIA DA ILHA

Daí constituir crime o desperdício do tempo das aulas.

xxx

A Divisão do Ensino Secundário determinou o número de aulas semanais para cada disciplina. O respeito a essa determinação é base, para alcançar o objetivo do curso. Se se substituem, por exemplo, as aulas de Língua ou Ciência pelas de Arte, estaremos, é claro, favorecendo estas e prejudicando aquelas. E deverá a administração fazê-lo? Não, porque desarmoniza o traçado, porque tumultua o ensino, estabelecendo uma nova ordem no desenvolvimento cultural do aluno.

xxx

Todo aprendizado é ativo. Só aprende o que abre o coração à palavra do Mestre e, disciplinando a vontade, consegue transformar em hábito agradável, o convívio com os livros.

O tempo exíguo das aulas não basta para a eficiência do aprendizado. A palavra do professor ilu-

mina o caminho, mostra as veredas tão sómente. É o esforço próprio do aluno que dará a essas veredas e a êsses caminhos, firmeza, beleza e amplitude. Mas, para que se concretize a obra educativa, é preciso que se respeite o ano letivo, e que haja o ambiente que a escola tem a obrigação de criar.

Assim, com o aproveitamento do tempo letivo, evitando-se as folgas que despertam a negligência e geram o desamor pela escola, surge o imperativo da disciplina, baseada no Amor e na Justiça.

Os meninos e os jovens do curso secundário, na sua quase totalidade, são espíritos em formação, que à escola cabe amparar, guiar, modelar e elevar, em prosseguimento da obra educativa do ensino primário.

xxx

Enganam-se os que julgam que a disciplina desagrada aos moços. Só os anormais gostam do desordem. Disciplina implica ordem e reflete educação. Dentro dela todos se ajeitam, porque as exceções desaparecem. Só ela facilita os passos na avançada do progresso. Entender que os moços a malquerem é sub-estimar o espírito justo que caracteriza as juventudes inteligentes.

E poderá a escola subsistir sem disciplina? Poderá o Professor encontrar o meio necessário às suas lições, se faltar o ambiente de disciplina geral, atribuição do diretor?

(Continúa na 10ª página)

O riso da cidade...



— Vocês também lavam por dentro?
— Também.
— Então vê se me tira, deste chapa branca este maldito odor de femina!!!

PAISAGEM

João Crêspo. — Poeta catarinense, natural de Florianópolis. Ocupa, na Academia Catarinense de Letras, a cadeira número 29 que tem como patrono Luiz Delfino.

Artífice do soneto e profêso da Fôrma, João Crêspo encontrou no rico e matizado garimpo parnasiano as gêmas em que vae lapidando os seus versos — cheios das cintilações caprichosas do relêvos e dos verbalismos musicnes das rimas. É ele, na verdade, um grande poeta: uma intelligencia em que predominam a claresa, o equilibrio e a emoção.

De tarde, á beira do mar. Aureo rendão flamante
Orla o verde matiz das altas serranias.
Das nuvens, sob o azul damasco, as louçanias
Vão mudando, do caso, o aspecto, a cada instante.

Vamos, a estrada é calma... Escuta as litánias
Do crepusculo. — Não vês? No solo, á luz distante,
As nossas sombras juntas vão fugindo adeante
Como, depois de um sonho, as leves fantasias...

E a Noite sobre a terra estende o véu — nascendo
Cada estrela semelha um nenufar abrindo —!...
Enorme, pouco a pouco, os vultos escondendo.

Subito, ébria de Luz, a Lua vem surgindo,
Entre nuvens franjadas, brancas, parecendo,
Uma reliquia de oiro, entre algodão fulgindo...

À MARGEM DO KORÃO

Ivo de Aquino. — Advogado, político e homem de letras catarinense, natural de Laguna. É Senador da República. Pertence á Academia Catarinense de Letras, ocupando a cadeira número 38, que tem como patrono Polidoro Olavo de Santiago. Foi um dos fundadores e diretores da revista ilustrada TERRA — que encerrou o ciclo das revistas de Arte em Santa Catarina.

Embóra a maior parte de sua obra de literatura e pensamento não se encontre ainda reunida em volume — Ivo de Aquino é, na realidade, um homem de letras de continuo e pertinaz trabalho intelectual, um dos espiritos mais limpidos e compreensíveis destes momentos de obscuridades, sandices e complicações creados pelas forças conjugadas da ignorancia, da audacia e da mediocridade.

Dotado de uma fina, incisiva e segura perecuençia — jamais sofreu as surpresas dos juisos ligeiros e os enganos das espessuras sedutôras.

Sua cultura, enriquecida pelo estudo e refinada pelo exercicio permanente da intelligencia — deu-lhe uma altura incomum no Brasil e lhe assegurou, certamente, a maior parte dos seus triunfos na vida publica.

Mahomet apanhou da mão virginal do arcanjo Gabriel os mais fecundos e salutareos cachações, de que ha noticia em todos os tempos. A isto, diz-se, tribuem os maometanos a ciencia e inspiração, que surgiu a subitas do cerebro do profeta, desnudado antes de qualquer atavios literarios.

Os sabios da Europa, na faina de diluir os confeitos multicores que enfeitam o complexo bolo da metafisica oriental, descobriram impiedosamente que Mahomet devia a sua argucia e sabença, menos á bordoad do anjo, que aos vinte e tantos anos de recolhimento passados á sombra e estudo dos textos de Moisés e da doutrina amantissima do Cristo.

Como quer que seja, porrem, Mahomet incontestavelmente foi o mais habil e inteligente taumaturgo de quantos disseram revelações em plagas asiáticas. Moisés, na exaustiva jornada pelo deserto, houve de lutar com o animo acovardado de um povo inteiro, que se abastardara em varios seculos de um cativoiro ignominioso. Valeu-lhe, entretanto, o titulo de salvador para couraçá-lo contra a desconfiança e a ingratição daquela gente tão insatisfeita, que, embóra entupida até ás ventas de maná celestial, inda arrotava saudades pelas panelas das viandas egipcias.

Mahomet não teve titulo nenhum de apresentação, para impôr as suas crenças. Agio simplesmente armado de audacia, temperada por uma grande labia, e com ela vingou desfibrar a triunfante iconocracia, radicada em todos os espiritos, cultuada em todos os lares e protegida pela ativa independencia carateristica de todas as tribus da Arabia. Á lassidão dos hebreus foi remedio, por veses, a tremendissima pintura que lhes fez Moisés do aspêto de Jeová, a par da descrição das delicias materiais que os esperavam na Terra da Promissão.

É um monstruoso cacho de uvas e uns figos e romãs descomunaes, trazidos de Canaan, pelos espias de Moisés, ter-lhes-iam sido rasão ponderosa para a conquista da nova terra, se os mensageiros não caissem na tolice de dizer que taes frutos eram engolidos por buchos de gigantes desconformes.

Mas a independencia e activês dos ismaelitas era de molde a se não conformar com tão ralos argumentos; e a mais descabelada idéia do conspêto de Alá seria insufficiente a quem estava seguro da virtude de seus deuses e acostumado a enfrentar as lutas da vida nomade.

Mahomet não tinha terra para prometer-lhes, nem os arabes, conhecedores de todos os oasis do deserto, jamais trocariam por nenhuns frutos conhecidos as quentes delicias provadas na po-

ANTIGOS
QUANDO PARTISTE

CARLOS CORRÊA

Quando partiste, havia uma tristeza
Pesando em tudo, e como que a exprimir
Que, compungida, a própria natureza
Sentia a mágua de te ver partir.

O próprio céu, que aqui é uma turquesa,
Parecia-me, a mim, também sentir,
Com a sua névoa, toda essa tristeza,
Que eu tinha na alma, por te ver partir.

Quando voltaste, a Primavera abria
As rosas nos jardins... Pelo ar havia
Um delirio de arômas, luz e cor...

Como tudo se transfigurava!
E a própria natureza se alegrava,
Porque voltavas para o meu amôr!...

FOLCLORE

Há muito lombilho novo,
Carona de couro crú,
Pois já vae chegando o tempo
De encilhar caramuru.
(Rio Grande do Sul)

CONGRESSO DE ESCRITORES

No momento, em Porto Alegre, dentro de um programa em que é possível focalisar a guerra da Coreia e o imperialismo americano — estão reunidos, em Congresso organizado pela Associação Brasileira de Escritores, alguns homens de letras do Brasil.

Como é sabido, após um pleito em que os escritores bolchevistas não conseguiram eleger a "sua Diretoria" — houve uma lamentavel cisão na A. B. D. E.

Depois disso, não foi possível o trabalho em comum com tal gente, que nada queria, de resto, senão a controversia politica e o tumulto ideológico.

Os escritores democraticos, então, em numero de 400, inclusive os socialistas — abandonaram a A.B.D.E., seguindo o seu presidente sr. Afonso Arinos, cuja posse realisara-se após uma luta em que os comunistas foram até á agressão corporal, ao murro e ao pontapé!...

A minoria marxista queria isso mesmo: e empolgou a instituição, transformando-a numa celula ativa de agitação social e de preparo revolucionario: e os Congressos se multiplicaram, quasi todos sob os mesmos programas!...

A Seção catarinense da A. B. D. E., com o sr. Henrique Stodiek na direção, ficou aguardando os acontecimentos, que deveriam tomar novos rumos.

Agóra em Porto Alegre, chefiada pela senhorita Eglê Malheiros, está a Delegação de Santa Catarina eleita ou designada por uma Seção recém-fundada e da qual é presidente provisório o sr. Salim Miguel.

Uma pergunta indiscreta deverá ser feita: os escritores que constituem a Seção instalada, em 1949, pelo sr. Marques Rabelo, teriam sido todos convocados, ou foram apenas alguns, depois de previamente escolhidos pelo Circulo de Arte Moderna, ou se trata, simplesmente, de um golpe técnico?

Aceitamos as duas ultimas hipóteses...

das agruras preteritas da teocracia israelita, aconselhou-o a pedir diminuição das preces, que o povo certamente cumpriria. Escalou novamente Mahomet ao jardim dos perfumes e conse-

ILHA DAS VINHAS

DINIZ JUNIOR — Jornalista e homem de letras catarinense, nascido em Florianópolis. É membro da Academia Catarinense de Letras. Ocupa a cadeira número 5 que tem como patrono Crispim Mira.

Pertence também a várias instituições nacionais e estrangeiras. Conteur de uma opulenta e colorida originalidade; jornalista de exuberante e destacada força combativa e prosador cujo estilo é um veio perene de floridas belezas e sonoros enlêvos — Diniz Junior ainda mantém, esparsa em jornaes e revistas do Brasil e do estrangeiro, a sua obra literária, sobre alguns pontos de vista inegualável.

Foi deputado federal por Santa Catarina e, atualmente, é Adido à Embaixada brasileira em Buenos Aires.

É a Ilha das Vinhas, comprida e rendada: — montículos de pedras, uma nesga de praia. Ninguém a explica, ninguém pôde compreendê-la, ninguém percebe o seu destino ocioso. Um sonho? Uma fatalidade? Um esquecimento?

O que se vê é que enfeita a baía, tão garrida, tão fragil.

Agóra, tranquilo o mar, dir-se-á uma joia de lavor antigo, um mimo, um luxo esquisito e lindo. Mas, se venta o sul e as ondas crescem e espumam... — em que velha lenda ou conto não se pensa, vendo emergir das vagas o taihe franzino de uma princêsa que vae casar, o véu, as rendas, a grinalda de virginal brancura?...

Meu namoro de rapaz, enlêvo da minha vista — quanta emoção te devo, ilha querida! Inebriada nessa ilusão de tua lenda ou no ocio de tua inutilidade — és a imagem da minha saudade. Vivo, como tú, nesse dôce sonho de não ser nada, de não querer nada, preocupando mais os outros do que a nós mesmos...

Princêsa, ilha joia — o que sejas — vivo de querer reter-te em meus olhos, imagem da minha saudade, sonhada das minhas lágrimas!

MODERNOS

MEUS CANTOS NOTURNOS

Antonio Paladino. — Poeta catarinense, nascido em Florianópolis. Faleceu em 1950, com 25 anos, na idade em que morriam os poetas de outras eras. Filiou-se ao Circulo de Arte Moderna, de Florianópolis.

Sua obra, frustrada pela Morte, ainda sem ressonancia na literatura de Santa Catarina — está a exigir a atencão da critica pelo que ela contem de esquivo beleza e poderosa sensibilidade.

Não sabemos se Antonio Paladino perlustrou os ásperos caminhos da prosa. Dele conhecemos, apenas, os seus versos simples e expontaneos, batidos de um lirismo sem olheiras boemias, e aqueles sofrimentos artificiaes que constituam a delicia mórbida dos poetas do século XIX.

Eles nascem, tranquilos e macios, de um temperamento harmonioso e claro e que tinha a natureza de um prisma de cristal: guardava e transmitia, depois, as impressões do mundo exterior — com todas as nuances do iris.

Quizera oferecer-te estes cantigos múltiplos
Que refletem os matizes, as tonalidades, as variações
Das vozes fantasmaes e amigas,
Que me assaltam nas horas serenas
Das madrugadas de insônia.

Estes cantos que eu quizera oferecer-te
São cantos envolventes, minha amiga,
Que não trazem o arroubo dos sentimentos futeis e [vazios]

Nem a indiferença dos afetos frígidos e formais.

Aceita-os, minha amiga,
Estes cantos múltiplos que te ofereço:
Eles são a minha paisagem sincera
São a minha oferenda modesta,
Que ainda conservam
Esse pouco de calôr
Esse pouco de atração ingenua e afetiva
Que pertencem aos meus fantasmas companheiros,
A estas partes de mim mesmo
Que ficaram desencontradas lá para traz
Nos recantos escusos e penumbrosos do meu tempo de [creança.]

(Extraido da revista SUL, número de Abril)

guiu a redução para quadaria o profeta ás favas, em vez de reduzir as rezas a cinco, com o que ficou satisfeito o impetrante.

Meisés achou parca a concessão e deu-lhe coragem a requerer de boca preceitos espirituales menos extenuantes. Nova subida e nova diminuição para dez, seguida, ainda por insinuações de Moisés, de uma nova tentativa á paciencia de Alá, que, se a não tivera infinita, com certeza man-

Não foi, porém, relegada a parte mais cativante do Continúa na 3a. pag.

As informações do Legislativo

Copacabana ou na tépida Cinelândia, poderia dar audiências, administrar o nosso Estado e assinar todos os atos. Se, por ventura, fosse o Chile o palco de seus ócios, estaria ele no maciço andino, prevendo e provendo os destinos de sua terra. Não há dúvida que para tipo de Governo se revestiria de certa curiosidade, e, desse modo, praticando certo nomadismo, não seria mais do que um Governo itinerante, tipo "exprinter".

É, bem se vê, uma excentricidade, um apêgo ao cargo como se fôra ostra aos rochedos. Pelos princípios de física aprendemos que um corpo não pode ocupar, ao mesmo tempo, dois lugares no espaço; mas o Senhor Irineu, pretendendo andejar pelo Brasil afóra, em piroquetagens políticas e nas suas veleidades comerciais, industriais, financeiras e hípicas, procura desmentir esse princípio de física. Quando, bem acertado, seria que, para sua tranquilidade, ao pretender se ausentar do Estado, — transmitisse as rédeas do Governo ao seu substituto constitucional. Além de acatamento à Lei Magna, revelaria S. Excia. o seu "panache" político, com elegância e cordura.

Errada e duplamente andou o Sr. Irineu. Jogou um Poder contra outro, forçando à Assembléia Legislativa a comparecer perante a barra do Tribunal de Justiça. Fingiu ignorar ou fantasiou-se de "bom moço", explorando o caso e se mostrando apreensivo com a transmissão do cargo — poderia o seu substituto alterar as coordenadas de sua política administrativa. Estulta preocupação. O Sr. Irineu deve ter ouvido de seus conselheiros, que a sua substituição tanto se poderá dar pelo Chefe do Poder Legislativo, como pelo Chefe do Poder Judiciário, ambos dignos, ilustres, acatados e com largo crédito de confiança em tôdos os setores de opinião. Como quem semeia ventos, colhe tempestades, o Sr. Irineu recebe a resposta.

A informação do Legislativo vai publicado nas páginas 6ª, 7ª, e 8ª, desta edição.

Vida Social

ANIVERSÁRIOS:
SRA. DOMINGOS F. DE AQUINO

Transcorre, hoje, o aniversário natalício da exma. sra. d. Maria de Lourdes Cardoso de Aquino, digna esposa do nosso prezado companheiro de trabalho, sr. Domingos Fernandes de Aquino, gerente deste diário.

A ilustre dama que, pelas qualidades de coração, se fez credora da estima e da admiração do seu vasto círculo de amizades, será, na data de hoje, muito cumprimentada.

As homenagens que lhe há de prestar a sociedade local, nós — os de O ESTADO — nos associamos, prazerosamente, desejando-lhe todas as felicidades.

VIUVA JUÇA BARBOSA CALLADO

Ocorre, hoje, o aniversário natalício da exma. sra. d. Juça Barbosa Callado, viúva do nosso saudoso confrade Jornalista Haroldo Callado.

Educadora, a quem deve o magistério catarinense grande sôma de abnegados serviços no terreno da educação popular, d. Juça Barbosa Callado, hoje em gozo de merecida e justa aposentadoria, será alvo de expressivas e carinhosas homenagens.

"O ESTADO", cumprimentando-a, deseja-lhe felicidades.

DR. CARMOSINO CAMARGO

Faz anos, hoje, o dr. Carmosino Camargo, médico residente na cidade de Lajes.

MÁRIO MACHADO

Passa, hoje, o aniversário natalício do nosso prezado conterrâneo, sr. Mário Ma-

chado, sócio da firma Machado S. A. Comércio e Agências.

As muitas felicitações, de que será alvo, juntamos as nossas.

FAZEM ANOS, HOJE: SENHORAS:

— Oda Oliveira Ferraz, viúva do saudoso banqueiro sr. Armando Ferraz.

— Ismênia Gomes Sampaio, esposa do sr. Mário Viana Sampaio, oficial da Marinha Mercante.

— Lucí Maria Piza, esposa do sr. Mário Piza.

SENHORITA:
— Iolanda Melo, filha do sr. Francisco da Costa Melo.

JORN. NELSON MAIA MACHADO

Regista a data de amanhã o aniversário natalício do nosso prezado confrade Jornalista Nelson Maia Machado, funcionário público estadual e apreciado cronista esportivo.

"O ESTADO" cumprimenta-o, cordialmente.

DES. MILETO TAVARES

Ocorre, amanhã, o aniversário natalício do sr. Desembargador Miletto Tavares da Cunha Mello, mem-

bro do Tribunal de Justiça aposentado.

FAZEM ANOS, AMANHÃ: SENHORES:

— Waldemar Egidio da Silva.

— Nestor Schiefler, socio da firma Bornhausen & Cia. de Itajaí.

— Aliatar Dutra.

SENHORAS:

— Amália Regis de Sena Pereira, viúva do saudoso conterrâneo sr. José de Sena Pereira.

— Célia Makowieski, viúva do saudoso construtor Estanilau Makowieski.

— Corina Vidal de Lima.

SENHORITAS:

— Marieta Galicioli.

— Diva de Melo Guilhon.

— Júlia Barros.

— Nayla Cherem.

MENINO:

— Floriano Sena, filhinho do sr. Antenor Sena.

BODAS DE PRATA

O casal Astrogildo Machado-Maria dos Anjos Machado, comemora, na data de hoje, as suas bodas de prata, cercado do respeito e carinho de quantos lhe são caros.

Os filhos do casal, sra. Dalva Machado de Melo, casada com o nosso prezado conterrâneo sr. Ary Kardec de Melo, e sr. Lenio e senhorinha Luizita Macha-

A Margem do Korão

alado passeio de Mafoma: a descrição do jardim das delicias.

Ao ouvirem a narração das donzelas, cujos lábios, mais rubros que as romãs de Canaan, esperavam o beijo dos guerreiros tombados á fé da religião, para o eterno conubio, aquecido ao calor dos perfumes das anforas divinas — não houve beijo de muçulmano que não caísse baboso, vencido aos liames do Korão, unico penetral possível ás graças e gôzos de visão tão tenta-

dora. E Mahomet venceu definitivamente. O que não conseguiram as mais falaciosas rasões de iconolatria, nem conseguiria a mais horrifica descrição da ira tronitroante de Jeová, para domar a altívés daquele povo livre e errante — conseguio-o a imagem longiqua e luminosa daqueles corpos coleantes e radiosos de mulheres, que os fizeram atravessar desertos e conquistar povos, para maior ser a glória de Alá e do seu profeta...

CRONICA DA SEMANA

tórios e risos, seu trabalho estafante e improfíquo terá fim.

É que com as máquinas americanas, num zaz! a roupa está lavada, seca, passada, arrumada e, caso se queira, até vestida na pessoa do freguês.

Poeta que me lês — no caso de que eu tenha leitor e ainda mais poeta! — tira-te de tuas altas elocubrações e traça o perfil da lavadeira, canta-a num poema homérico e que não só gravará teu nome para a eternidade, como também o de mais um tipo característico fadado a desaparecer ante a "arrancada avassalante do progresso".

M.

bro do Tribunal de Justiça aposentado.

FAZEM ANOS, AMANHÃ: SENHORES:

— Waldemar Egidio da Silva.

— Nestor Schiefler, socio da firma Bornhausen & Cia. de Itajaí.

— Aliatar Dutra.

SENHORAS:

— Amália Regis de Sena Pereira, viúva do saudoso conterrâneo sr. José de Sena Pereira.

— Célia Makowieski, viúva do saudoso construtor Estanilau Makowieski.

— Corina Vidal de Lima.

SENHORITAS:

— Marieta Galicioli.

— Diva de Melo Guilhon.

— Júlia Barros.

— Nayla Cherem.

MENINO:

— Floriano Sena, filhinho do sr. Antenor Sena.

BODAS DE PRATA

O casal Astrogildo Machado-Maria dos Anjos Machado, comemora, na data de hoje, as suas bodas de prata, cercado do respeito e carinho de quantos lhe são caros.

Os filhos do casal, sra. Dalva Machado de Melo, casada com o nosso prezado conterrâneo sr. Ary Kardec de Melo, e sr. Lenio e senhorinha Luizita Macha-

Em Florianópolis a Madre-Geral dos Irmãos da Divina Providência

Após percorrer os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, acha-se nesta Capital, em visita às Irmãs da Ordem da Divina Providência, de cuja Congregação é Madre-Geral, com residencia na Alemanha, Madre Clotildis, que se faz, acompanhar de sua secretária.

Vários estabelecimentos de assistência social e educacional foram, em Santa

Catarina, visitados pela Madre Clotildis, onde as Irmãs da Divina Providência têm empregadas suas atividades.

Ontem, pela manhã, a ilustre hospede esteve no Hospital "Nerêu Ramos", ali recebendo homenagens de quantos exercem suas atividades naquele nosocômio, bem como dos doentes entregues à abnegação daquelas Servas de Deus.

Brotelhas Assaduras
POLVILHO ANTISSEPTICO GRANADO
Frieiras Suores fétidos

LOS SOPREDORES

A Dra. L. GALHARDO, ex-médica do Centro Espirita Luz, Caridade e Amor, comunica a mudança do seu consultório para a Avenida N. S. Copacabana nº 540 — Apartamento nº 702 — Rio de Janeiro.

Baldesseri Filomeno

A data de amanhã assinala o aniversário natalício do nosso prezado conterrâneo, sr. Baldesseri Filomeno, alto funcionário da firma Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria e Vice-Presidente do Avaí F. C. Cavalheiro, prestativo, possuidor de qualidades que o tornam estimado e admirado na sociedade local e nos meios desportivos, o aniversariante, à cuja fidelguia se aliam qualidades de espírito, desfruta, por isso, de solidas amizades nesta Capital.

Elemento prestigioso e prestigiado nas fileiras do Partido Social Democrático, cujo quadro integra com valoroso desprendimento, o ilustre coestadano, no dia de amanhã, será alvo de justas e expressivas homenagens dos seus amigos, admiradores e correligionários.

"O ESTADO" cumprimentando-o, deseja-lhe felicidades.



Só é velho... quem se sente velho!

USE
LOÇÃO BRILHANTE
Diminua a seborréia e evita a caspa.
Devolve a juventude e a cor natural aos seus cabelos.

LABORATÓRIO ALVIM & FREITAS S. A.

Larga-me...
Deixa-me grilar!



XAROPE S. JOÃO

do, prestarão significativas homenagens a seus ilustres pais.

FALECIMENTO:

Na Casa de Saúde "S. Sebastião", onde se encontrava em tratamento, faleceu sexta-feira, pela tarde, a galante menina Margareth Renée Macedo, estremecida filhinha do nosso prezado conterrâneo sr. Gecy Macedo e de sua exma. senhora d. Liège Gondim Macedo.

O sepultamento da indolosa menina, que era dileta netinha do sr. Vasco Gondim e de sua exma. esposa d. Edith Gondim, realizou-se ontem no Cemitério de Itacorobi.

O ESTADO apresenta a família enlutada as expressões do seu pesar.



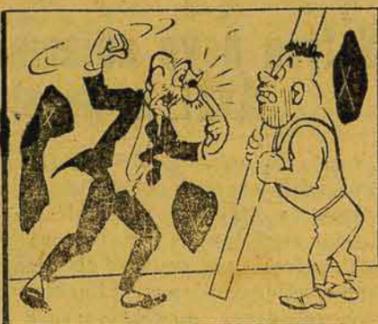
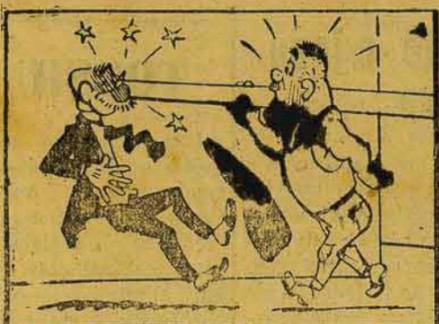
O Remédio de Confiança da Mulher

REGULADOR XAVIER

Duas fórmulas diferentes para dois males diferentes

Nº 1 - EXCESSO * Nº 2 - FALTA OU ESCASSEZ

AVENTURAS DO ZE-MUTRETA...



“O Estado Esportivo”

NACIONAL DE BASKET

2 rodadas de sensação hoje no Estádio S. Catarina

A' tarde jogarão Gauchos x Goianos e Cariocas x Catarinenses e á noite Fluminenses x Paranaenses e Paulistas x Mineiros

Centraliza todas as atenções do público aficionado do esporte da cesta o XX Campeonato Brasileiro de Basquetebol, promovido pela Federação Atlética Catarinense.

Já foram efetuados 26 sensacionais pejejas, ganhando o certame de dia para dia, maior interesse e entusiasmo, a julgar pelas numerosas assistências presentes aos embates.

Hoje teremos quatro grandes encontros, nos quais intervirão todos os finalistas, em número de oito. Serão quatro partidas sensacionais que o público acompanhará com o mais vivo interesse, bem instalado no majestoso Estádio Santa Catarina.

GAUCHOS X MINEIROS

Com início às 15 horas jogarão os “fives” de Goiás e do Rio Grande do Sul. Ambos farão seus penúltimos compromissos. Uma boa pejeja.

GAUCHOS X GOIANOS NENSES

A seguir, com início às 16 horas defrontar-se-ão as turmas de Santa Catarina e do Distrito Federal, constituindo a atração maior da tarde cestobolística. Catarinense, compareça ao estádio do Largo General Osó-

rio para incentivar os nossos a uma boa exibição. FLUMINENSES X PARANAENSES

Será uma grande luta, estando programada para ter início às 19,30 horas, portanto iniciando a rodada noturna. Um jogo de raras proporções.

PAULISTAS X MINEIROS

O embate principal da rodada, reunirá os “fives” de São Paulo e de Minas Gerais. Jogo difícil para os rapazes da paulicéia que aspiram o título.

Início às 20,30 horas.

OS PREÇOS

Tanto para a tarde como

para a noite, vigorarão os seguintes preços:

Cadeira — Cr\$ 33,00.

Arquibancada — Cr\$ 11,50.

Geral — Cr\$ 10,00

Menores e Militares — ... Cr\$ 5,50.

Todos ao Estádio Santa Catarina!

Catarinenses e gauchos realizaram a melhor partida do campeonato

42 x 41 o resultado favorável aos sulinos — Injusto para a nossa equipe o resultado

Com o Estádio Santa Catarina superlotado, mais uma rodada do vitorioso Campeonato Brasileiro de Basquetebol teve lugar na noite de ante-ontem, defrontando-se Santa Catarina e Rio Grande do Sul e Distrito Federal e Paraná.

O encontro que reuniu as representações barriga-verde e gaucha constituiu uma coisa louca, deixando assombrados a quantos se encontravam na magnífica praça de esportes do Largo

General Osório. Segundo a unanimidade da imprensa, foi o melhor jogo do certame. Catarinenses e Gauchos jogaram como puderam, dispensando todos os seus predicados técnicos e físicos pela vitória. Do princípio ao fim imperou a técnica, o ardor combativo e o cavalheirismo, confraternizando-se após o encontro as duas valentes turmas do sul do país.

A vitória sorriu aos rapazes da terra dos pampas, pela contagem de 42 x 41, sendo que ao termino do 1º período acusava o marcador o empate de 22 x 22 o que dá uma idéia perfeita do equilíbrio de forças.

A nosso ver o placard foi injusto para a nossa representação que se conduziu bem melhor que o adversário. Nos instantes finais da ardua luta, vários arremessos dos nossos deixaram de encontrar o fundo da cesta. Perdemos por falta de sorte, podemos concluir. De todos os modos foi um gran-

de jogo e devemos felicitar a catarinenses e gauchos pelo soberbo espetáculo que nos ofereceram.

Os quadros atuaram assim constituídos:

R. G. SUL — Leonel (9), Nede (10), Wilson (4), Capra (2), Ivo (9), Nilo (2), Dadá (4) e Erio (2).

S. CATARINA — Harnack (3), Tica, Walter (4), Buba (2), Faisca (13), Birkholz (15), Pereira (2), Mico (2) e Bolha.

Marcha do placard: Gauchos — 0x2, 2x2, 3x2, 3x3, 5x3, 7x3, 9x3, 9x5, 9x7, 9x9, 9x10, 9x12, 11x12, 13x12, 13x13, 13x15, 15x15, 15x17, 17x17, 17x19, 18x19, 20x19, 20x21, 22x21, 22x22, 22x24, 24x24, 24x26, 26x26, 28x26, 28x28, 30x28, 31x28, 32x28, 34x28, 36x30, 36x32, 36x34, 38x36, 40x36, 40x38, 40x39, 42x39 e 42x41.

O “five” catarinense, mesmo derrotado foi delirantemente ovacionado pelo enorme público, como se fosse vencedor e não vencido.

Cariocas 28xParanaenses 24

FRACO O DESENVOLVER DO JOGO

Completando a rodada de ante-ontem no Estádio Santa Catarina, assistimos ao embate entre os “fives” do Distrito Federal e do Paraná. A pejeja foi iniciada com monotonia e assim terminou, sem que ambos as equipes realizassem o que o público esperava: um jogo de proporções gigantescas tendo a técnica como fator principal. Ambas decepcionaram grandemente. A vitória sorriu ao quinteto carioca pelo escore de 28x24, vitória aliás justíssima. No primeiro tempo a contagem saiu ainda favorável aos metropolitanos, por 19x13.

Os quadros jogaram assim organizados:

CARIOCAS — Alfredo (11), Godinho (2), Tião, Ardelin (1), Almir, Odin (6), Raimundo e Algodão (8).

PARANAENSES — Eolo (11), Monta (2), Zanette (2), Mair (7), e Barrinhos (2).

Movimento do Marcador: Cariocas — 0x2, 1x2, 1x3, 2x3, 4x3, 4x5, 4x6, 6x6, 6x8, 8x8, 9x8, 10x8, 10x9, 12x9, 13x9, 13x11, 15x11, 17x11, 17x12, 19x12, 19x13, 20x13, 22x13, 22x14, 24x14, 26x14, 28x14, 28x16, 28x17, 28x19, 28x21, 28x22 e 28x24.

Juizes: Turcão (mineiro) e Papiro (paulista).

Renda: Cr\$ 20.781,20.

QUARTA-FEIRA Caxias x Figueirense

Sofreu novo adiamento o jogo Avai x Bocaiuva

Foram concluídas as demarques processadas pelos diretores do Figueirense e do Caxias, de Joinville, para a realização de um amistoso, quarta-feira próxima, à luz dos refletores do estádio da rua Bocaiuva.

NOVO ADIAMENTO

Em vista da solicitação pelo Figueirense para a rea-

lização de um match com o Caxias, na próxima quarta-feira, o prélio Avai x Bocaiuva, pelo certame de profissionais sofreu novo adiamento, ficando transferido para a próxima sexta-feira, à noite.

Aguardem o choque entre Joinvilenses e Florianópolis.

Os jogos finais do Campeonato Brasileiro

Finalizará, depois de ante-ontem, o Campeonato Brasileiro de Basquetebol, sendo os seguintes os encontros finais:

HOJE: — Gauchos x Goianos e Cariocas x Catarinenses, à tarde, e Fluminenses x Paranaenses e Paulistas x Mineiros, à noite. Local: Estádio Santa Catarina.

Terça-feira — Mineiros x Goianos e Paulistas x Cariocas, à noite. Local: Estádio Santa Catarina.



HAMILTON ALVES

Os catarinenses venderam caro a derrota que sofreram frente aos gauchos. Perderam por apenas um ponto. Jogaram com fibra, com coragem e com entusiasmo. Foram, enfim, uns gigantes. Assim como perderam, poderiam colher magnífico triunfo se não lhes faltasse chance, que na noite de ante-ontem nos foi madrastra. A vitória dos gauchos foi extraordinária, pois teve no adversário um elemento que soube engrandecer a ainda mais. Para vencer, faltou-nos mais felicidade em realizar em pontos as oportunidades magníficas que desfrutamos. Entretanto, perdemos, mas perdemos ganhando; perdemos dando uma demonstração incontestável do nosso valor e da nossa pujança. Nesse detalhe, encontramos um bálsamo para adoçar um pouco mais o amargor do revés.

Na 2ª partida da noite, jogaram Cariocas e paranaenses. O índice técnico re-

velado pelas duas equipes no 1º tempo não foi lá essas cousas! É certo, todavia, que os guanabarininos arremessam bem de longa distância. E aí é que reside a vantagem que levam sobre o antagonista. Além disso, possui, a representação do Rio de Janeiro, um “team” que convence a primeira vista. Os paranaenses não lhes ficam devendo nada, no entanto, carecem de artilharia. A 1ª fase terminou com o marcador acusando 19x13 para os cariocas, o que reflete perfeitamente o movimento de ações havido. Na 2ª fase os cariocas fizeram praça das suas qualidades e venceram comodamente de 28 a 24. No final houve um incidente entre o árbitro Turcão e o jogador Alfredo, que, felizmente, não teve consequências desastrosas. O período complementar deste jogo foi um tanto monotonoso, isto porque os guanabarininos, na frente do marcador, não se esmeraram em ampliar a contagem.

TOSSIU ?

Não deixe que as Bronquites ou Rouquidões ameacem sua saúde! Ao primeiro acesso de tosse, tome “Satosin”, o antissético das vias respiratórias. “Satosin” elimina a tosse, da novas forças e vigor. Procure nas farmácias e drograrias “Satosin” que combate as bronquites, as tosses e as consequências dos resfria-

EFEITO

SENSACIONAL NA ASMA

Remédio REYNGATE

“A Salvação dos Asmáticos” As gotas que dão alívio imediato nas tosses rebeldes, bronquites, crônicas e asmáticas, conqueluche, sufocações e ansias, chiados e dores no peito. Nas drogs. e farmácias.

Ante-ontem em Joinville

JOINVILLE, 29 (E.) — Tiveram os seguintes resultados as pejejas disputadas ante-ontem nesta cidade:

Mineiros 43 x Fluminenses 30.

Paulistas 59 x Goianos 27.

Conforto sôbre rodas

que rodam com menor pressão!



Rodando sôbre pneus SUPER-CUSHION, o seu automóvel lhe proporciona um conforto nunca até então experimentado!... O SUPER-CUSHION representa o maior progresso alcançado pela indústria de pneus nestes últimos 15 anos — tornando, finalmente, realidade um velho sonho dos automobilistas: RODAGEM SEGURA E DURÁVEL A PRESSÃO EXTRA-BAIXA! Experimente esta realização GOODYEAR, para seu conforto e segurança. Procure, hoje mesmo, um revendedor GOODYEAR!

Cura o bem da economia brasileira e no seu próprio interesse — economize borracha, cuidando bem dos pneus.

Super Cushion

criação e fabricação exclusiva da

GOODYEAR

Nos bastidores do mundo O Rei dos mares

Por Al Neto

As turbinas a vapor do novo porta-aviões terão 260 mil cavalos de força.

Este será o maior porta-aviões do mundo.

Ao autorizar a construção de tal gigante dos mares, o Congresso dos Estados Unidos modifica fundamentalmente os princípios da estratégia norte-americana.

Há pouco mais de dois anos, os líderes militares ditaram sentença contra o super-porta-aviões.

Um desses gigantes estava sendo construído para entrega em abril de 1953.

Mas no dia 23 de abril de 1949 foi dada uma contra-ordem.

O govêrno pagou cerca de três milhões de dólares à companhia construtora, como indenização.

Planos e materiais no valor de 17 milhões de dólares foram postos de lado.

Os chefes militares pensavam que o valor do super-porta-aviões não compensava o elevado custo da belonave.

A idéia era então — há

dois anos — dar preferência ao bombardeiro intercontinental, do tipo do B-36 ou ainda maiores.

Esses bombardeiros teriam bases terrestres. Tais bases seriam suficientes porque os aviões intercontinentais possuem um rádio de ação suficientemente grande.

A experiência com a guerra na Coréia fez os líderes militares mudar de idéia.

De todas as armas usadas na guerra coreana, a mais útil tem sido o porta-aviões.

Graças ao porta-aviões, os bombardeiros e caças das Nações Unidas podem atacar qualquer parte do território inimigo.

Ficou demonstrado que a base móvel, o porta-aviões, é um fator decisivo na guerra moderna.

Atualmente, o maior porta-aviões do mundo é o Midway, marinha norte-americana.

Se bem seja um colosso, o Midway é café pequeno em comparação com os mastodontes que agora estão sendo construídos.

O Midway custou 90 milhões de dólares. O super-porta-aviões custará 228 milhões de dólares.

Em comparação com as 45 mil toneladas do Midway, o novo rei dos mares terá 60 mil toneladas.

A plataforma de onde decolarão os bombardeiros e caças do super-porta-aviões terá 400 metros de comprimento.

Haverá cinco elevadores, que trarão os aviões do porão ao convés de partida.

Os atuais porta-aviões são compridos mas relativamente finos.

O Midway é elegantemente magro. Tem 50 metros de largura.

Não será elegante o novo gigante. Será gordo. Com uma largura de cerca de 100 metros.

Em compensação, poderá servir de base para aviões de seis motores. O Midway tem aviões de quatro motores.

Os aviões do novo gigante poderão levar grandes cargas de bombas, inclusive a bomba atômica.

Quando o super-porta-aviões estiver na costa da Noruega, por exemplo, os aviões que leva poderão facilmente ir à Moscou e voltar.

Não descuide dos resfriados. Podem ser precursores de pneumonia!



Há novas drogas que podem salvar os doentes de pneumonia!

• Sim, há novos remédios que operam maravilhas na cura da pneumonia — se o tratamento for feito em tempo! Não descuide de resfriados, dores no peito, febre, tosse. Chame seu médico sem demora. Obedeça suas instruções.



SQUIBB

Produtos farmacêuticos desde 1838

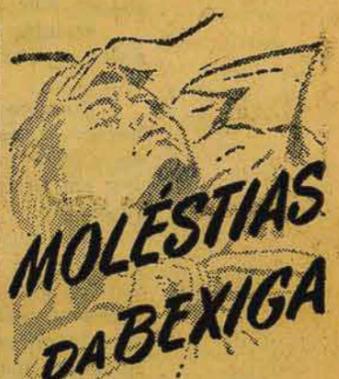
SABE DA ÚLTIMA? CHEGOU MARTINI

Vermouth de Fama Mundial

Com estes gigantes navegando pelo Atlântico Norte e o Mediterrâneo os Estados Unidos poderão bombardear qualquer parte da Rússia sem necessitar de bases terrestres.



TAC - CATARINENSE
A nossa companhia



A irritação intolerável e os ardores produzidos pelos distúrbios da bexiga, devem ser combatidos, logo de início. Sendo a bexiga o porta de saída das substâncias tóxicas e impurezas que os rins separam do sangue, sofre-se dores cruciantes quando esse delicado órgão está inflamado, devido ao contacto com tais substâncias. O exagerado desejo de aliviar a bexiga, os ardores e as irritações das vias urinárias devem ser combatidos, tomando, ainda hoje, as Pilulas de Witt para os Rins e a Bexiga. Sua ação calmante e antiséptica, faz-se sentir logo na bexiga, nos rins e em todas as vias urinárias.

As Pilulas De Witt são fabricadas especialmente para as doenças dos Rins e da Bexiga.

Pilulas DE WITT

para os Rins e a Bexiga
Em vidros de 40 e 100 pilulas
O grande é mais econômico

As informações do Legislativo ao Judiciário, no mandado de segurança do Executivo

Florianópolis, 24 de setembro de 1951.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator,

De posse de seu ofício de 14 de setembro do corrente ano, solicitando-me informações sobre o mandado de segurança, impetrado a esse Egrégio Tribunal por S. Excia. o Senhor Governador do Estado, contra a Lei n. 19, de 1º de agosto de 1951, apresso-me em remeter a Vossa Excelência os esclarecimentos que julgo de meu dever prestar.

RAZÕES DA PROMULGAÇÃO

1. — Inicialmente, cumpre-me declarar que fui levado a promulgar a Lei n. 19, de 1º de agosto de 1951, em estrita obediência ao que preceitua o artigo 29 da Constituição do Estado. A referida Lei, depois de aprovada pela maioria desta Assembléia Legislativa, foi vetada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado. Rejeitado o veto, e decorrido o prazo constitucional de quarenta e oito horas, sem a promulgação do Executivo, vi-me no dever de promulgá-la, obedecendo, assim, o supra-citado dispositivo constitucional. Nada mais fiz que, observando o enunciado da vontade legislativa desta Assembléia, cumprir a Constituição do Estado.

NÃO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA

2. — Estranho houvesse o impetrante feito uso do remédio constitucional do mandado de segurança, para arguir a inconstitucionalidade da Lei 19, citada, alegando que a mesma

“o privou de exercer, em toda a sua plenitude, as funções inerentes ao seu cargo, uma vez que, tendo o Governador, pela Constituição, o direito de se ausentar do Estado, por prazo até 20 dias sem passar o Governo, estatuiu aquela Lei que é caso de impedimento do Governador, isto é, caso para ser substituído, a ausência do território do Estado, por tempo superior a 24 horas (art. 2º, “cc”), além de ampliar, sem amparo constitucional, os poderes do legislativo catarinense”, porquanto o mandado de segurança não é a via processual adequada para a declaração de inconstitucionalidade de uma lei em tese.

Neste sentido é a opinião do constitucionalista gaúcho, Dr. Francisco Brochado da Rocha, em sua justificativa de voto na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, discutindo a incorporação, subdivisão e desmembramento de municípios, voto esse publicado, sob o título O MUNICÍPIO NO PARLAMENTO, a fls. 98 da Revista Brasileira dos Municípios (ano III, n. 9, janeiro-Março 1950):

“Tais inconstitucionalidades não podem ser pronunciadas pela via do mandado de segurança. Não é possível, por meio do remédio previsto pelo § 24 do art. 141 da Constituição Federal, declarar a inconstitucionalidade da Lei em tese”. (Item XVII do referido trabalho).

Aliás, o Eminentíssimo Ministro Luiz Gallotti, quando Procurador Geral da República, esposou o mesmo princípio de não cabimento de mandado de segurança contra a lei em tese, ao acolher e subscrever as informações prestadas pela Mesa do Senado Federal no mandado de segurança, impetrado por Luiz Carlos Prestes contra a Lei n. 211 que lhe declarou extinto o mandato de Senador (Memorial no Mandado de Segurança 896, pág. 29 — Ed. Imprensa Nacional 1949 — Rio).

Opinião idêntica é sustentada pelo insigne juriconsulto e tratadista J. M. de CARVALHO SANTOS, ao afirmar:

“Contra as leis e resoluções do plenário, como deliberações que são do Poder Legislativo, não cabe, em tese, o remédio do mandado de segurança. Este só teria lugar em relação ao executor ou executores da lei ou da resolução.

Não será demais frisar bem este ponto: o ato impugnado não é de uma autoridade administrativa, mas de um dos poderes do Estado, e o mandado de segurança dirige-se especialmente contra a violação de um direito certo e incontestável, pressupondo, portanto, a execução da lei, a prática de um ato lesivo de um direito subjetivo.

O que pretende o impetrante não é a reação contra qualquer ato violador do seu suposto direito, mas a apreciação em tese da inconstitucionalidade de uma lei estadual, cuja aplicação contra o impetrante não se acha comprovada.

Antes dessa aplicação, a violação do direito subjetivo do impetrante é apenas potencial, ficando a depender da sua aplicação por quem de direito.

Evidenciada fica, portanto, a impossibilidade do uso do mandado de segurança contra as manifestações legislativas das Assembléias, excluídas, naturalmente, as que envolvem a prática de atos administrativos.

Poder-se-á objetar, na espécie em apreço, não haver no caso executor da lei. O argumento, entretanto, seria, evidentemente, contraproducente, justamente porque o que provaria, então, era que o mandado de segurança insurgia-se apenas e tão somente contra a lei em tese, o que de todo não é possível, consoante a torrencial jurisprudência dos nossos tribunais”. (Parecer de 19-9-51, anexo).

Ainda que se admitisse — para argumentar tão somente — o cabimento do mandado de segurança contra a lei em tese, restaria verificar a liquidez e certeza do direito do impetrante.

Mais uma vez é o insigne CARVALHO SANTOS quem

esbate a dúvida, com a seguinte assertiva:

“Segundo a mais consagrada técnica jurídica, “liquidez e certo denotam-se o direito contra o qual se não podem opor motivos ponderáveis, mas apenas vagas alegações cuja improcedência o juiz pode reconhecer imediatamente sem necessidade de detido exame. É que no processo de mandado de segurança, de andamento rápido, sem forma nem figura de juízo, não cabe a resolução de questões estranhas, a de se saber se o ato é ou não justificado, se arguida violência é ou não manifestamente ilegal”. (Parecer citado, fls. 4 e 5).

Basta ter-se presente o fato de existir, em plena vigência, lei idêntica, no Estado do Rio Grande do Sul, votada em sessão extraordinária (1947/1948) pela Assembléia, à vista do texto constitucional, idêntico ao catarinense, e por sugestão direta do próprio Presidente do Tribunal de Justiça — o Eminentíssimo Desembargador Hugo Candal (Anais da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul — Comissão Representativa — 1947-1948, páginas 168 e seguintes, idem Vol. XIV — Dezembro de 1947 e janeiro de 1948, páginas 671 e seguintes, volumes anexos) para ficar constatada a inexistência de um direito líquido e certo.

“Mesmo porque não se conceberia liquidez e certeza quando dispositivo idêntico ao impugnado está em plena vigência, sem reclamação ou impugnação alguma, em outro Estado da Federação”. (Parecer citado pág. 6).

O Professor Edgar Luiz Schneider, com a autoridade de jurista consagrado e, sobretudo, com a responsabilidade de quem presidiu a elaboração legislativa gaúcha, pois era Presidente daquela alta Assembléia, ao tempo da Lei 191 (Lei que regula substituição do Governador nos casos de impedimento ou vaga), assegura em jurídico parecer:

“A principiar pela Comissão especializada e a terminar nas manifestações do plenário, a aludida proposição teve a unanimidade dos sufrágios, nos quais se confirmou o acerto da medida à luz do enunciado constitucional. São disso um testemunho vivo as considerações que, como Relator do projeto e subsequentes emendas aditivas, expendeu o ilustre deputado Daniel Krieger, aplaudido por seus pares, alguns dentre os quais, em apertes e discursos puseram ainda em maior realce os argumentos aduzidos”. (Parecer de 21-9-51, anexo pág. 1).

E, no mesmo parecer, acentua: “Sem ferir, ademais, qualquer princípio constitucional da União, abria-se naturalmente ao Legislativo do Rio Grande do Sul a rota que seguiu sem relutância e teve o generalizado consenso da representação parlamentar, extraordinariamente convocada”. (Pág. 3).

Ainda sobre a preliminar do cabimento, ou não, do mandado de segurança, é de notar-se que o impetrante deu ao seu pedido o caráter preventivo.

Ora, como muito bem acentuou o Professor CARVALHO SANTOS, no seu parecer citado, fls. 8:

“O simples risco de aplicação da lei considerada inconstitucional não pode justificar o uso do mandado de segurança, remédio específico contra os atos das autoridades, violadores do direito subjetivo”.

Pouco importa o caráter preventivo do pedido, certo como é que este caráter preventivo deve decorrer sempre da iminente violação de um direito líquido certo pela ilegalidade ou abuso de poder praticado por qualquer autoridade. Ora, esse ato ilegal ou abusivo não foi arguido, mesmo por não existir”.

Inoperante, por isso mesmo, será o pedido de mandado de segurança, quando se pretende, como no caso da consulta, se declarar apenas a inconstitucionalidade de uma lei”.

Pretendendo, por via de mandado de segurança, obter declaração de inconstitucionalidade de uma lei em tese, e não provando, à saciedade a liquidez e certeza do seu direito, laborou o impetrante em grosseiro erro, pronunciando uma desarmonia entre os poderes Legislativos e Executivo de improváveis consequências para a boa marcha da instituição pública.

A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 19

3. Cumpre-me, agora, depois de examinada a preliminar, suscitada aliás pelo próprio impetrante, do não cabimento do mandado de segurança, prestar os esclarecimentos indispensáveis no que respeita à constitucionalidade da lei 19.

Alega o impetrante ser inconstitucional, a referida lei pelos seguintes motivos:

- 1) — porque atribui à Assembléia Legislativa do Estado e à sua Comissão Permanente poderes que lhes não foram conferidos pela Constituição Estadual;
- 2) — porque, se a Constituição do Estado previu a saída do Governador, sem licença, do território do Estado membro, até 20 dias, não pode a Assembléia Legislativa considerar impedimento ocasional a saída por mais de 24 horas;
- 3) — porque, suspendendo-se o exercício, quando não se trate da suspensão ipso-jure é aplicável pena ou, pelo menos, medida cautelar;
- 4) — porque, estando dentro do tempo de tolerância (20 dias), continua o Governador no exercício do cargo, mesmo fora do Estado, não podendo nenhuma lei ordinária estabelecer que, dentro dessa tolerância, passe o titular o exer-

cício do cargo a seu substituto.

As alegações aduzidas não resistem ao exame, porquanto de todo inconsistentes e flagrantes contrarias às normas do direito constitucional e aos princípios abrigados tradicionalmente em nossas constituições, não só as do Império como da República.

Assim, afirmo, escudado na opinião de cultos e eruditos mestres, entre os quais o Prof. Homero Pires, antigo constituinte de 1934, catedrático de Direito Constitucional na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, Professor contratado de “Introdução à Ciência do Direito”, na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, catedrático licenciado da Faculdade de Direito da Bahia e ex-diretor da “Casa de Ruy Barbosa”, que tive a inspiração de ouvir sobre o caso em tela, a parecer, em homenagem ao Colendo Tribunal de Santa Catarina, vai também anexado às presentes informações.

Trata-se de recentíssimo trabalho, encerrando minucioso exame, a par de observações as mais pertinentes ao sistema constitucional pátrio, com apertados e prospectivos dos princípios que nortearam a elaboração de todas as nossas constituições, sendo certo que todos os estatutos vem invariavelmente mantido o princípio da permanência obrigatória do Chefe do Executivo na sede originária do seu Governo, afim de que o poder exerça convenientemente.

E acrescenta o mestre:

“Não se compadecia, em verdade, com a ideia da suprema autoridade executiva do Estado, o seu depositário se ausente costumeira e habitualmente da sede do Governo, de o exemplo de um Governante e o que mais é, transporte consigo o cargo. A isso se opõem invariavelmente a índole formal do direito brasileiro, numa traque dura há 127 anos, ininterruptamente”. (Parecer, fls. 4).

Permitir-me-ei, agora, um exame, rápido mas dos argumentos sobre os quais assenta o impetrante, constitucionalidade da lei n. 19.

A COMPETÊNCIA DO LEGISLATIVO

A primeira alegação é a de que a lei atribui poderes que a Constituição não outorgara ao Legislativo. Examinando esta assertiva, Carvalho Santos, em seu parecer, fls. 14, itens 12 e 13, afirma que a mesma traduz a verdade.

E, em termos cadentes, assim doutrina: “A Assembléia Legislativa não só tinha competência, mas também necessidade de votar a lei impugnada e o conceito de impedimento, na doutrina, é de mais incerto.

Para mostrar que não exagero basta ler o douto mestre Pontes de Miranda, cujo saber, ao quilate, alinha, em seu parecer junto à iniciativa dos conceitos de impedimento, os mais divulgados.

E citando Francisco Campos, assim continua: Não se compreende que o poder não possa tomar decisões sobre a sua própria competência determinando o alcance das cláusulas em que vem ela estabelecida e a propósito das quais se questiona frequentemente, assim no Congresso, como nos tribunais. O poder dos poderes atribuídos ao Congresso implica, para ele, a faculdade de interpretar a Constituição e tomar decisões de fundo sobre a natureza e extensão das atribuições. Cada poder é, em outros termos, de sua própria competência”. (Rev. Forense, vol. 6, pág. 282).

O Professor Homero Pires, no seu parecer, examinando a tese da competência da Assembléia, citando Cooley, (General Principles of Constitutional Law, pág. 386) assim se exprime: “Determinar os casos de impedimento do Governador e que resultem do gênio da sua Constituição é matéria defesa ao Poder Legislativo nem nessa nem subentendidamente pela Constituição. Foi, como o fez, a Assembléia Legislativa de Santa Catarina este sempre dentro da esfera de sua prerrogativa mais incontestes.

Nem é difícil, a quem o queira e possa lembrar-se, a rebusca de várias leis, à custa das quais diferentes regimes republicanos sob que temos conhecido, criaram impedimentos ou incompatibilidades que não vinham expressos na Constituição Federal ou Estaduais, mas que resultavam naturalmente dela, por isso mesmo, foram por elas lógica e fatalmente admitidas”.

Opinião idêntica vamos encontrar no Professor Edgar Schneider que, a fls. 2, do seu parecer, esclarecendo a lição de Cooley: “O que fôr para o bem público, e é o que compete à legislatura o decidir, sob a reserva, compete à legislatura o decidir, sob a reserva, de seus membros para com os eleitores e princípios Gerais de Direito Constitucional”. (Trad. de Ruy Cruz, pág. 117).

Por conseguinte, conclui o Professor Schneider, regulando os casos de substituição do Governador, a Assembléia mais não fez que dar o sentido ao texto constitucional por ela mesmo elaborado, lido e votado. (Parecer citado, pág. 2).

Escudando-se em parecer do douto Professor Pontes de Miranda, sustentou o impetrante que as formas prescritas para a ação legislativa são, por sua natureza,

mitativas da autoridade desta, e que as prescrições constitucionais que as estabelecem equivalem à declaração de que o Poder Legislativo deve ser exercido unicamente sob as formas prefixadas e não sob qualquer outra.

E citando Cooley, sem denunciar a fonte, pretende apoiar no grande juriconsulto americano o seu raciocínio apressado e que não traduz a verdadeira opinião do mestre.

A lição do constitucionalista americano vem expressa no seu “CONSTITUCIONAL LIMITATIONS” publicado em Boston, 1890, por Little Brown and Company.

A opinião de Cooley, como já foi salientado no parecer anexo do Professor Homero Pires, é a de que os organismos legislativos estaduais possuem todos os poderes de legislação, excepto:

- 1) — os que tenham sido limitados pela Constituição dos Estados Unidos;
- 2) — os que tenham sido expressamente limitados pela Constituição do Estado.

De acordo com a opinião do excelso mestre americano, um ato legislativo não pode ser declarado nulo, a menos que se choque com uma das duas restrições acima.

Transcrevo, para documentar a verdadeira opinião do mestre os trechos incisivos, expressos claros e inquestionáveis, do seu livro citado:

Pág. 205: — While, therefore, the Parliament of Britain possesses completely the absolute and a controlled power of legislation, the legislative bodies of the American States possess the same power except, FIRST, as it may have been limited by the Constitution of the United States; and Second, as it may have been limited by the constitution of the State. A legislative act cannot, therefore, be declared void, unless its conflict with one of these two instruments can be pointed out. (people v. N. Y. C. R. R. 24, Barb. 123).

Pág. 206: — It is to be born in mind, however, that there is a broad difference between the Constitution of the U.S. and the constitutions of the States as regards the powers which may be exercised under them. The government of the US is one of ENNUMERATED POWERS, the governments of the States are possessed of all the general powers of legislation. Congress can pass no laws but such as the Constitution authorizes either expressly or by clear implication; while the State legislature has jurisdiction of all subjects on which its legislation is not prohibited.

Referindo-se aos direitos fundamentais, à “declaração de direito” que se inscrevem em todas as constituições como conquistas dos indivíduos, como base da democracia, é que Cooley foi buscar uma proibição não expressa.

E a de que, nas constituições onde os direitos fundamentais são declarados, não é necessário dizer-se que os legislativos estariam proibidos de eliminá-los.

E, doutrinando, afirma que, para esse efeito, a declaração inserida na Constituição é, por si mesma, uma proibição asseverando que o que, em um caso é uma regra no outro é uma simples admoestação.

Reproduzo, a seguir, o trecho onde o mestre americano examina essa proibição peculiar e que foi omitido pelo impetrante que só transcreveu a parte final:

Pág. 209: — Nor where fundamental rights are declared by the constitution is it necessary at the same to prohibit the legislature in express terms from taking them away. The declaration is itself a prohibition, and is inserted in the constitution for the express purpose of operating as a restriction upon legislative power... It is plain that what in the one case is a rule in the other is an admonition addressed to the judgement and the conscience of all persons in authority, as well as of the people themselves. (ai segue a citação dos autores).

Aliás, essa lição do mestre está repetida nos seus “Princípios Gerais de Direito Constitucional dos Estados Unidos da América do Norte”, versão de Alcides Cruz, publicados em 1909, em Pôrto Alegre, pela Livraria Universal”, pág. 171 e seguintes.

Falando sobre o desrespeito a qualquer direito fundamental, repete Cooley, a pág. 178 desse livro, a lição da pág. 209, do seu “Constitutional Limitations” que o impetrante não quiz transcrever “in-totum”, a saber:

“ou no desrespeito de qualquer direito fundamental declarado no “bill” dos direitos como seria uma lei que obrigasse a sustentação de cultos das diversas seitas ou escolas, quando a Constituição garante a liberdade religiosa.

EM TODOS ESTES CASOS NÃO É O ESPÍRITO DA CONSTITUIÇÃO QUE DEVE SERVIR COMO CRITÉRIO DE VALIDADE, MAS AS PRESCRIÇÕES ESPECÍFICAS, AS PROIBIÇÕES E AS GARANTIAS DA MESMA CONSTITUIÇÃO”.

Sobre a competência e especialmente sobre a doutrina dos poderes implícitos, os pareceres anexos abordam, incisiva e profundamente a tese, com a maestria peculiar aos consagrados cultores do direito.

Excusar-me-ei de reproduzi-los para não mutilar o raciocínio tão luminosamente exposto pelos mestres.

Apenas, peço permissão, para frisar as citações e transcrições de Ruy e Pedro Lessa, cujas lições são perenes.

OS IMPEDIMENTOS DEFINIDOS PELA LEI 19

Examinando agora, a segunda alegação: — a de que a Assembléia não pode considerar impedimento a saída do

Governador do Território do Estado, por tempo superior a 24 horas, porque a Constituição lhe permite ausentar-se até 20 dias sem licença.

O texto constitucional do art. 48, versando apenas sobre o afastamento do território do Estado sem licença, foi omissão quanto ao exercício do cargo, e não definiu os impedimentos.

Mas, no art. 41, estabeleceu a Constituição expressamente que no caso de impedimento ou vaga, o governador seria substituído pelo Presidente da Assembléia ou, na falta deste, pelo Presidente do Tribunal.

“A dispensa da licença, evidentemente” — declara o prof. Carvalho Santos, pág. 10 do seu Parecer — “não importa na consequência de proibir a substituição do Governador durante o período da sua ausência. Nem uma coisa tem a ver com a outra”.

Com efeito, a presença do Governador ou seu substituto”, diz Edgar Schneider — pág. 2 do seu parecer anexo — “é indispensável ao desempenho das atribuições, que a Constituição enumera, e dentre outras, presentes por sua natureza — o exercício do veto total ou parcial, que Ruy Barbosa definiu como “uma das mais elevadas prerrogativas constitucionais do chefe do poder executivo”, condicionado ao prazo de 10 dias (inferior ao de quinze sem licença da Assembléia), a sanção das leis ao longo de prazo idêntico, ou a promulgação, dentro de 48 horas, daquelas cujo veto foi rejeitado.

Acrese que a distância da sede da administração, outrossim, conspiraria em detrimento do exercício das funções de rotina, quanto mais se, em pleno curso da ausência, viesse a desencadear-se, um motim, uma convulsão popular”.

Da mesma maneira, aceitando-se a interpretação do impetrante, licenciado pela Assembléia, não estaria obrigado o Governador a transmitir o exercício do cargo, porquanto o artigo 48 não o obriga taxativamente à transmissão, porque só se refere à licença para ausentar-se por mais de 20 dias.

Chegar-se-ia ao absurdo de ter-se um governador ausente em licença com o Governo acéfalo, uma vez que a transmissão do cargo, na tese do impetrante — constituiria simples ato de vontade do governador. Se para a licença, que é um dos casos de impedimento, é intuitiva e forçosa a transmissão do cargo, porque para a ausência do território do Estado, outro caso de impedimento dever-se-ia admitir outro raciocínio?

Vale, a esta altura, salientar a lição de Homero Pires, no Parecer anexo:

“A lei, pois, não proibiu ao Governador o que a Constituição lhe facultara: ausentar-se do Estado até vinte dias, sem licença da Assembléia Legislativa ou da Comissão Permanente: Apenas, complementando a Constituição local, estabeleceu que, relativamente ao Governador, a sua “ausência do território do Estado por tempo superior a 24 horas”, era um impedimento ao exercício do seu cargo”.

A limitação ou restrição, criada pela lei, sai, derivada natural e logicamente do espírito da Constituição de Santa Catarina”.

A restrição, a que acima aludimos, está outrossim de acordo com o velho direito constitucional brasileiro de acordo com as constituições de índoles opostas ou congêneres, vem mantendo sempre esse princípio da permanência obrigatória do Chefe do Estado, na sede originária do seu Governo, afim de que possa exercer convenientemente.

A República recebeu do Império semelhante prática, e não se contentou de adaptá-la ao seu direito constitucional geral: — transmitiu-a ao direito dos Estados”.

Aliás, o princípio da territorialidade como limitação ao exercício do poder é pacífico entre os constitucionalistas e constitui tradição ininterrupta do nosso direito político.

“A ideia do Governo, associa-se para logo a de território, sobre o qual ele se exerce. O território limita-se naturalmente a validade da ordem jurídica. Todos os poderes, o Legislativo, o Executivo, o Judiciário, guardadas as suas esferas de atribuição, possuem um mesmo elemento congênere de jurisdição, que se representa no território. (Homero Pires, Parecer citado).

“O território determina a unidade do Estado, postulando a unicidade, dos poderes do mesmo Estado. Tal é a definição do território, sob o seu aspecto constitucional. Ela é capital, porque responde, em suma ao problema fundamental, do conteúdo da autoridade do Estado”. (Louis Delbez, apud Homero Pires, parecer citado).

Carvalho Santos, em seu parecer, pág. 17, identificando, o território com o exercício do Governo, afirma incisivamente:

“16 — Já é tempo de demonstrar, afinal que a lei impugnada, ao contrário do que se afirma, tem um elevado alcance, qual o de evitar a acefalia do cargo de Governador, com prejuízo da administração do Estado.

E uma lei moralizadora, antes de tudo, por impedir que no Estado de Santa Catarina venha a ocorrer o que já aconteceu em outros Estados, nos quais os governadores só iam à sede do Governo por poucos dias, voltando ao Rio de Janeiro onde permaneciam mais tempo.

Nem é aceitável o argumento de que o Governador possa administrar, ou desempenhar as suas funções fora do Estado.

Não há entre as atribuições do Governador enumeradas no art. 52 da Constituição do Estado de Santa Catarina, uma só que possa ser exercida fora do Estado.

Bem entendido: a não ser que os atos sejam assinados como se o Governador estivesse presente no Estado.

Mas, evidentemente, não se pode nem é possível, argumentar admitindo-se a prática de um ato, ilícito, ou o regime da mentira.

É justamente esse regime de farsa que se pretende elevar à categoria de um princípio, como único capaz de resguardar os interesses do Estado, esquecendo quem o preconiza não ser possível tolerar-se, sem quebra da dignidade do próprio cargo a prática de semelhante abuso”.

Admitir-se a extra-territorialidade do governo catarinense, seria atentar contra a ordem federativa, transformando em soberania, a autonomia do Estado — membro.

“estando dentro do tempo de tolerância continua no exercício do cargo, mesmo fora do respectivo Estado, podendo despachar o expediente que lhe for enviado, sancionar ou vetar leis, nomear e demitir funcionários”.

Só se compreende que a essa conclusão tenha chegado o parecer, por ter partido de premissas erradas, senão forçado a justificar uma resposta previamente exigida.

E nem colhe o argumento, que repilo formalmente, de que a substituição do Governador a breve interregno, convidaria o Presidente da Assembléia ou do Tribunal de Justiça à prática de atos reprováveis perante a opinião pública, como nos exemplos citados dos Estados americanos, em que se apoiou o impetrante-treslendo Zink e Austin Mac Donald.

A afirmação de que a ausência, tal como especificada na Constituição de Alabama, é a norma geral para todos os Estados do Brasil não prevalece, porquanto, a Constituição de Alabama, é a exceção, no quadro geral das Constituições americanas.

E mesmo, na história das Constituições de Alabama, esse preceito de permitir a ausência com a identidade no exercício do cargo, não é tradicional nem permanente. Não o continham as Constituições daquele Estado, de 1819, 1861, 1865 e sob cuja égide a substituição era automática pelo Presidente do Senado Estadual, sempre que o governador se ausentava do Estado.

A de 1867, omitiu, é verdade, a especificação da ausência do território, mas a incluiu sob o termo genérico de “disability”, assim como o fizera a de 1875.

Estabelecendo o princípio de que o Governador residirá no Estado como o fazem invariavelmente todas as Constituições, quer as americanas quer as brasileiras, estabeleceu a Constituição de 1875 de Alabama, que a ausência era um impedimento. (Sec. VII art. IV apud Perley Poore — Federal and State Constitutions Washington, 1877, pág. 38/39).

A citação feita pelo impetrante de Austin Mac Donald é parcial, pois o impetrante omitiu, no trecho copiado, a seguinte parte inicial que é importante e incisiva:

“The exact meaning of “disability” as used in this connection, is not as easily determined”. (Mac Donald American State Government and Administration, pág. 240, 4ª. ed. 1950) — Thomaz Crowell Company — N. Y.).

E os motivos que determinaram a quebra do princípio geral da substituição automática do Governador, em sua ausência do território Estadual, estão expressamente explicados às páginas 240 e 241, que o impetrante tendenciosamente omitiu.

Não aproveita também ao impetrante a invocação de Black, pois, a lição desse autor americano, tal como foi explanada nos pareceres anexos, leva a conclusão oposta à do impetrante.

Efetivamente, no seu Handbook of American Constitutional Law, 1897, S. Paul, Minn., diz o preclaro e acatado mestre:

Pág. 58: — nº 34 — “To induce the courts to passo upon the constitutionality of a statute, the question must arise in the course of an actual and bona fide litigation.

nº 35 — “A statute will not be declared unconstitutional on the application of a mere volunteer or person whose rights it does not specially affect.

Pág. 59: — nº 36 — “The question of constitutionality will not be declared unless it is imperatively necessary to the right disposition of the case.

Pág. 60: — nº 37 — “Unconstitutionality will be avoided, if possible by putting — such a construction on the statute as will make it conform to the constitution.

Continua na 8ª pág.

As informações do Legislativo ao Judiciário, no mandado de Segurança do Executivo

Pág. 61: — nº 39 — "Every presumption is in favor of the constitutionality of an act of the legislature".

A IMPOSIÇÃO DA PENA

Não convence, também, pela falta de lógica, o terceiro argumento aduzido pelo impetrante.

Não houve e não podia haver, conforme esclarece Carvalho Santos, imposição de pena,

"pois a própria lei impugnada, no seu art. 3º, § 2º, estatui que o Governador impedido conserva as prerrogativas inerentes ao cargo, podendo, no país ou no estrangeiro representar o Estado e assinar convênios e contratos para os quais tenha a necessária autorização constitucional.

A suspensão do exercício, por sua vez, não foi criação da lei impugnada, pois já estava prevista no art. 41 da Constituição.

A Lei impugnada limitou-se, em última análise, a interpretar, esclarecer e completar o texto da Constituição, definindo os casos de impedimento, o que é coisa bem diversa.

Todo mundo sabe que nem todos os textos constitucionais são completos, de forma a tornarem-se auto-executáveis. Alguns há que dependem de leis que os regulamentem, assim como outros carecem apenas de lei que os esclareça.

Como quer que seja, entretanto, incontestável que essas leis complementares só pela legislação ordinária podem ser votadas, porque, de outra forma, resultaria não poder executar-se o mandamento constitucional, que passaria a ser letra morta".

(parecer citado, item 15).

O último argumento, de que nenhuma lei ordinária podia estabelecer a obrigação da transmissão do cargo, dentro do tempo de tolerância, também não poderia, digo tolerância (20 dias), já foi longamente discutida linhas atrás.

Apenas, saliento uma vez mais que, se não pode a lei ordinária obrigar o Governador à transmissão do cargo dentro do tempo de tolerância, também não poderia a mesma lei obrigar à transmissão, fora do referido tempo, porque o art. 48 só exige a licença da Assembléia para a ausência por mais de 20 dias. Concedida essa o Governador poderia deixar de transmitir o exercício do cargo, o que vale dizer, deixaria acéfalo o Governo durante todo o tempo da licença.

Tão absurdo princípio não é possível, em sã razão, admitir-se.

Aliás, a tradição política catarinense tem sido a de que a transmissão se efetua sempre que o Governador se ausenta.

Durante as interventorias, no período post — 1930, foi prática rotineira, que uma investigação minuciosa pode facilmente demonstrar.

No regime da Constituição de 1935, sempre que o Governador se ausentava do Estado, transmitia ao Presidente da Assembléia o exercício do cargo.

Houve, mesmo, o caso do Interventor, Coronel Aristiliano Ramos que, tendo passado o exercício do cargo ao seu substituto legal, assinou, com procuração outorgada por este, o empréstimo que o Estado firmou, em contrato, com a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, em 1935.

O exemplo, aliás, é frequente nos demais Estados do Brasil.

Mais sugestivos, porque recentes e fartamente comentados à época, os da Bahia, onde os Governadores Mangabeira e Régis Pacheco, sem a existência de leis reguladoras da espécie, mas compreendendo e aplicando o texto constitucional baiano, similar ao catarinense, passaram aos seus substitutos legais, pertencentes a Partidos Políticos diversos e adversos, o exercício do cargo, quando precisaram ausentar-se do Estado.

Além do exemplo do Governador Walter Jobim que, em obediência à Lei 191, por ele sancionada, transmitiu ao Presidente da Assembléia gaúcha, também pertencente a Partido outro que não o seu, o cargo quando, em 1950, se afastou do território do Estado.

Pelo exposto, eminente senhor desembargador relator, creio ter informado suficientemente o mandado de segurança impetrado.

Anexando, como o faço, às presentes informações, os pareceres de consagrados juristas; os anais legislativos da Assembléia do Estado do Rio Grande do Sul e as discussões e demais atos que determinaram a promulgação da Lei n. 19, estou convicto de ter cumprido fielmente a solicitação de Vossa Excelência, proporcionando a esse Colendo Tribunal ou elementos ao meu alcance para o perfeito julgamento do pedido.

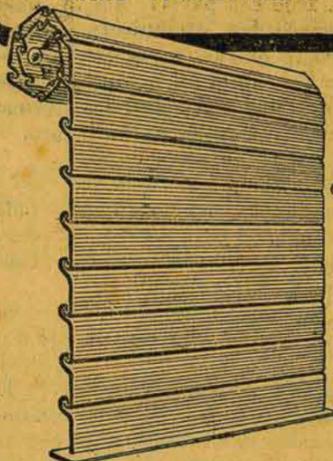
Resumindo a exposição feita, cumpre-me esclarecer uma vez mais, a Vossa Excelência que:

- 1) — promulguei a lei n. 19, em estrita obediência ao mandamento contido no artigo 29 da Constituição do Estado;
- 2) — creio não ser cabível o remédio judicial do mandado de segurança, como meio próprio

Um aviso para sua segurança D'A INVULNERÁVEL - Portas de Enrolar CUIDADO COM AS IMITAÇÕES

Não adquira uma simples porta de enrolar aparentemente boa. Prefira a VERDADEIRA PORTA "A INVULNERÁVEL". Considere que a porta é a garantia de seu estabelecimento, além de embelezar a fachada do prédio. Tenha o cuidado de verificar, ao adquirir PORTA DE ENROLAR se ela é de TIRAS METÁLICAS ARTICULADAS DE PERFIS PATENTEADOS DA "INVULNERÁVEL", cujos requisitos técnicos oferecem:

SEGURANÇA - DURABILIDADE
PERFEITO FUNCIONAMENTO



Todos estes requisitos, que lhe dão garantia de 25 anos de durabilidade, são os fatores do grande sucesso obtido pela "A INVULNERÁVEL" com as milhares de portas já colocadas em todo o Brasil. ONDE EXISTE UMA CONSTRUÇÃO NOVA, EXISTE PORTA "A INVULNERÁVEL".

A Invulnerável Brasileira
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
Rua Piratininga, 1027 - Tel. 32-9851
Caixa Postal 6440 - São Paulo

Representante:

R. SCHNORR - Rua Felipe Schmidt, 42
Telefone 1533 - Caixa 144 - FLORIANÓPOLIS - Sta. Catarina

COMPANHIA SEGUROGRA DOSS PROPRIETARIOS DO BRASIL
Rua Marechal Deodoro, 341, 1.º andar FONES: 3.252 4215 Caixa Postal, 549
CURITIBA TELEGRAMA: PROSEBRAS FABRICA F

para a declaração de inconstitucionalidade da lei em tese;

- 3) — estou convencido de que não assiste a S. Excia. o senhor Governador do Estado, direito líquido e certo, flagrantemente violado por ato desta Assembléia condição indispensável para a concessão do mandado de segurança;
- 4) — a lei n. 19, impugnada, se conforma com a Constituição do Estado, de cujo texto e de cujo espírito deriva natural e logicamente;
- 5) — a sua elaboração, pela Assembléia a que tenho a honra de presidir, se enquadrou dentro da competência que lhe deferiu a Constituição do Estado;
- 6) — não há conflito algum entre os artigos 2º, letra C, 3º, § único, digo § 1º e 6º, parágrafo único, da lei n. 19 e a Constituição do Estado;
- 7) — que a Assembléia Legislativa do Estado, dentro dos limites que lhe são impostos pela Constituição, exerceu direito legítimo, elaborando uma lei que, não só era necessária para a completa execução da vontade soberana do povo, expressa na Constituição, como ainda se impunha para prevenir a hipertrofia do Poder Executivo, capaz de afetar a boa marcha da administração pública e comprometer o regime federativo, imposto pela nossa lei maior.

Do exame sereno, imparcial e objetivo do feito, ficou-me a convicção de que, aceita a hipótese de ser preventivo o mandado impetrado, a segurança pleiteada seria dirigida, não só contra o Presidente da Assembléia Legislativa, como também contra o próprio Presidente dessa Colenda Corte, já que ambos são os eventuais substitutos do impetrante, ex-vi dos arts. 1º, 3º § 1º e 6º e seus parágrafos da lei n. 19, impugnada.

E essa Egrégia Corte estaria afetada e envolvida no caso.

Aguardando a decisão dessa Colenda Corte, valho-me da oportunidade para transmitir a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, os protestos de distinta estima e elevada consideração.

(a) VOLNEY COLLAÇO DE OLIVEIRA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

A Sua Excelência, o Senhor Desembargador Guilherme Luiz Abry, Digníssimo Relator do Mandado de Segurança impetrado contra a Lei n. 19, de 1º de agosto de 1951, pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado de Santa Catarina.

FAÇA UMA VISITA A
FÁBRICA DE MOVEIS
DE

Rodrigues
& Santos



Materiais de Construção, Beneficiamento em Geral, Madeiras para todos os Fins, Aberturas, Assoalhos, Forro Paulista, etc., Madeiras de Pinho, Lei e Qualidade.

Escritório, Depósito e Oficinas — Rua 24 de Maio nº 777 — Estreito — Florianópolis.

VENDE-SE

Um quarto, completo, para casal.
Tratar à Avenida Hercílio Luz, 55.

ALÍVIO IMEDIATO
PARA
DOR NAS COSTAS



Também para
NEURALGIA, REUMATISMO,
CONTUSÕES, LUMBAGO
E TORCEDURAS!

Aplique já
EMPLASTRO SABIÁ

Sabiá traz calor para a zona afetada e suaviza os centros nervosos. Nenhum cheiro. Aplicação fácil e higiênica.

EMPLASTRO

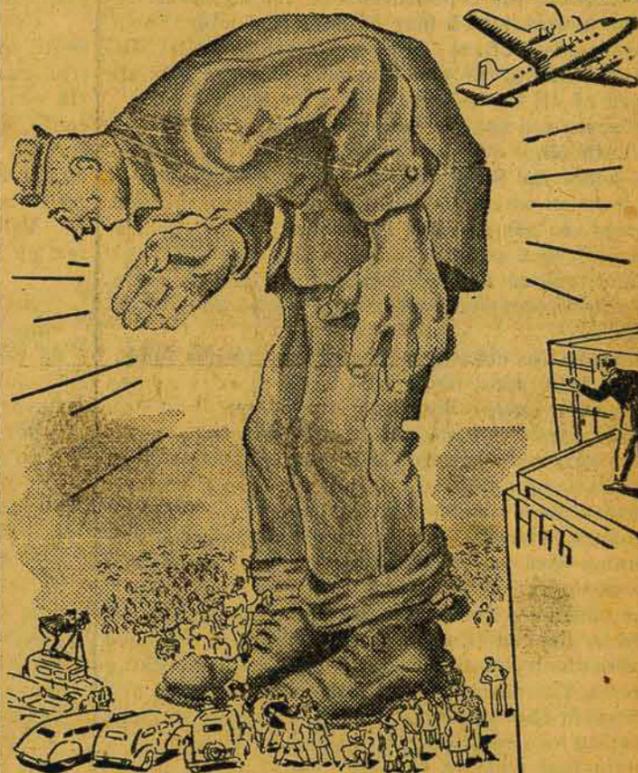
SABIÁ



Um produto

Johnson & Johnson

8534



Vertiginoso CRESCIMENTO

Como o deste gigante, tem sido vertiginoso o crescimento da

CRUZEIRO DO SUL

Basta atentarmos nos Algarismos abaixo
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

1928 — 1.021

1940 — 21.229

1945 — 96.651

1950 — 287.510

SERVIÇOS AÉREOS
CRUZEIRO DO SUL LTDA
AGENTES:

Florianópolis e Blumenau
MACHADO & CIA. S.A.
OUTRAS AGENCIAS:

Tubarão, Lajes, Laguna, Itajaí, Criciúma, Joinville, São Francisco, Mafra, Canoinhas e Joaçaba.

De Todas as Metrópoles Para a Mulher Catarinense

APLA organizou, especialmente, com exclusividade para "O ESTADO"

Receitas

OS SUNDAES



Eis as receitas de "sundaes", que poderão ser servidos como indicamos na fotografia abaixo. Estas receitas são preparadas para um sorvete básico de chocolate, de creme ou de frutas:

- 1 — Forme bolas com o sorvete, passe em amendoas moídas. Sirva com um creme forte de chocolate amargo, por cima.
- 2 — Coloque uma rodela de abacaxi em calda no fundo de uma taça. Por cima uma bola de sorvete de abacaxi, e cubra tudo com creme chantilly.
- 3 — Cubra uma bola de sorvete de chocolate com bastante coco ralado e nozes.
- 4 — Prepare um sorvete de creme e sirva em taças com ameixas pretas. — (APLA).

Conselhos de Beleza

Veias dilatadas do nariz

Dr. Pires Enquanto existem poucas veias ainda é possível disfarçar a afecção por meio de cremes ou pós mas, nos casos bem acentuados torna-se isso irrealizável. Sobretudo pelo fato de que a negligência de um tratamento apropriado poderá fazer com que apareçam posteriormente complicações como o nariz vermelho e o rinofima, e que se deve efetuar o mais cedo que possível o combate às veias dilatadas do nariz. Conforme o próprio nome indica essas veiazinhas se encontram mais comumente nos lados do nariz. Em muitos casos entretanto elas podem ser notadas em toda região nasal espalhando-se mesmo por outros lugares do rosto. Quanto ao número, inici-



da semana

Para homens e mulheres

Por que queixar-se da traição de uma mulher, se quase sempre, quando uma mulher trai, é porque o homem é tirânico e violento?

As mulheres que amam ou amaram alguma vez são as únicas que podem compreender a sublimidade do amor e do perdão.

Fazer um favor é uma alegria para uma mulher; para um homem é desagradável fazê-lo e humilhante pedi-lo.

Quando a mulher aceita um marido em vez de escolhê-lo, o matrimônio será um fracasso.

O amor não é um dever nem justiça, nem tão pouco prazer, mas é tudo isso ao mesmo tempo.

Não se pode ser feliz tornando os outros infelizes.

Uma definição de Miguel Unanimo: "Amar é crer e crer é amar".

O trabalho será uma fonte de prazer para o homem se ele tiver certeza de que, depois de um dia cansativo, estará sendo esperado por uma mulher otimista e carinhosa.

A intuição é um dom caracteristicamente feminino.

Nela está sua real superioridade sobre o homem.

SILVIA — (APLA).

almente, são três ou quatro pequenas varizes situadas de cada lado do nariz. Pouco a pouco elas vão aumentando de tamanho, unem-se a outras já existentes e de modo que, após algum tempo, o nariz fica coberto de uma verdadeira rede de vasos capilares. Já nesse caso torna-se difícil contar-se o número de veiazinhas existentes.

Geralmente essas veias apresentam a cor vermelhiva mas podem também oferecer o aspecto de uma cor arroxeada, sobretudo nos casos mais antigos ou graves.

Praticamente as únicas complicações que podem aparecer são o nariz vermelho e o rinofima. As veias dilatadas do nariz constituem, inegavelmente, uma causa, embora adjuvante, desses dois males acima referidos.

NOTA: — Os nossos leitores poderão solicitar qualquer conselho sobre o tratamento da pele e cabelos ao medico especialista Dr. Pires à Rua Mexico 31 — Rio de Janeiro, bastando enviar o presente artigo deste jornal e o endereço completo para a resposta.



RUGÓL

Limpa e embeleza a cutis. Dá maravilhosa brancura e esplendor de juventude.



Bolinhos com passas

Eis o segredo de se obter bolinhos bem crescidos e leves: misturar ingredientes secos e líquidos muito rapidamente e sem bater em excesso!

Assim que a farinha estiver inteiramente dissolvida a massa está boa para ser assada.

Para os bolinhos de passas de hoje separa os ingredientes seguintes:

- 1 xícara de aveia.
- 1 xícara de leite.
- 1 xícara de farinha de trigo peneirada.
- 1 colherinha de fermento em pó.
- 1 colherinha de sal.
- 3 colheres de sopa de açúcar.
- 1 ovo.
- 2 colheres de sopa de manteiga.
- 1 pacotinho de passas sem caroço.

Dissolva numa tigela a aveia no leite. Peneire juntos: a farinha, e fermento e o sal. Junte a aveia com o leite, as passas e o ovo e a manteiga. Misture apenas o suficiente para ligar todos os ingredientes. Prepare uma assadeira untando-a com manteiga. Derrame a massa apenas em 2/3 de sua capacidade. Asse em forno moderado, perto de meia hora.

Corte em quadrinhos. A receita dá para uma assadeira de tamanho médio (12 a 15 bolinhos). (APLA).

SABE DA ÚLTIMA? CHEGOU

MARTINI

Vermouth de Fama Mundial



MODAS — Vestidos em tafetá de seda, preto e branco. Grande gola em organdi suíço. — (APLA)

A beleza é obrigação

A mulher tem obrigação de ser bonita. Hoje em dia só é feio quem quer. Essa é a verdade. Os cremes protetores para a pele se aperfeiçoam dia a dia.

Agora já temos o creme de alface "Brilhante" ultra-concentrado que se caracteriza por sua ação rápida para embranquecer, afinar e refrescar a cutis.

Depois de aplicar este creme, observe como a sua cutis ganha um ar de naturalidade encantador a vista.

A pele que não respira, resseca e torna-se horrivelmente escura. O Creme de Alface "Brilhante" permite à pele respirar ao mesmo tempo que evita os panos, as manchas e asperezas e a tendência para pigmentação.

O viço, o brilho de uma pele viva e sadia voltam a imperar com o uso do Creme de Alface "Brilhante". Experimente-o.

É um produto do Laboratório Alvim & Freitas, S/A.



Para o fim de semana no campo, sugerimos este conjunto de calça e casaco, em linho. A calça poderá ser marrom, marinho ou negra. A jaqueta em branco ou creme. (APLA)

GANHE UM

corte de casimira Gratis

Peça explicação e junte um envelope selado Caixa Postal. 3306 - São Paulo

FARRAPOS DE IDÉIAS

Se a educação consiste no desenvolvimento máximo das faculdades físicas, intelectuais e morais, para a função social, como alcançá-la, sem ordem, sem disciplina?

Todo o que não impõe disciplina ao seu coração será naufrago dentro da existência.

E deverá a escola concorrer para esse naufrago?

Disciplinar não é anular personalidades, mas fazê-las esplendor pelo aperfeiçoamento.

xxx

A disciplina, baseada na Justiça e no Amor, é um trabalho indesejado, para que o aluno se ache a si mesmo e melhore, sempre, corrigindo-se conscientemente.

Para realizar este extraordinário trabalho, mister se faz o conhecimento da psicologia dos educandos, a fim de evitar que se queira implantar entre nós, sem as adaptações precisas, o que se observa em educação, em outros povos.

É que, se há traços idênticos na psicologia das crianças e dos jovens de qualquer latitude, é inegável que a psicologia dos brasileiros difere da do filho da Jamaica, do Egito ou da América do Norte, como a dos catarinenses tem pontos que a singularizam, distinguindo-a da dos filhos de S. Paulo, por exemplo.

xxx

A atuação do Diretor, a nosso ver, é decisiva na objetivação das finalidades do ensino secundário.

E, por isto mesmo, é infinita a sua responsabilidade.

Todavia, se, entre nós o nosso atual Governo, cuja mais alta preocupação teórica é a sã política de homens para os cargos, por um acaso triste, visse, na direção de um dos cursos secundários do Estado ou mesmo no Instituto de Educação, cargos para homens, e nela colocasse alguém que desconhecesse essas responsabilidades; se o nosso extraordinário Governo de Paz, Harmonia e Justiça, que, paradoxalmente economiza, gastando milhões para perseguir funcionários e professores pessedistas, descesse até o povo, que não lhe regateia aplausos, pela facilidade, com que em tão poucos meses de administração, já fez sumir o leite, o peixe, a carne e a manteiga e se, ouvindo pais e alunos, viesse a saber da situação desoladora, a que chegaria o ambiente daquele estabelecimento de ensino, por certo, discorria de nós.

E, no primeiro balanço administrativo que fizesse, verificando o desbrilho da caminhada, diria aos seus governados que o responsável por todo o naufrágio em que estariam perecendo os mais altos estabelecimentos de ensino do Estado, seria a nobre e valorosa maioria da Assembléia Legislativa...

NERÊU RAMOS

Mas o que fica como lição às gerações de nossos dias, educadas na suposição de que só a conduta fácil e as transigências recompensam, é o exemplo do seu triunfo em nossa vida pública, sem pagar esse preço, sem trair sua verdade, sem pretender contemporizar com as seduções envolventes das circunstâncias.

Aí está um homem que sem procurar ser flexível e tolerante, sem haver nascido em estado grande, em berço rico; sem ânimo de abrir caminhos com sorrisos ou meneios, atingiu no Brasil aos mais altos postos.

Apesar dessas limitações seus méritos foram reconhecidos e seu valor não foi negado.

Esse fato deve ser lembrado como um sinal de que o Brasil também sabe valorizar aqueles que fazem da vida pública alguma coisa mais que o jogo fácil e pouco edificante das disputas e favores como único objetivo.

Aquí ficam, pois, as nossas saudações a Nerêu Ramos, um político da província que a Metrópole não corrompeu. Um homem público que soube defender seu cabedal de crenças e virtudes, impôr o seu estilo, num ambiente onde ainda são raros os exemplos de afirmação e de coragem.

(Comentário lido ao microfone da Rádio Mairink Veiga, do Rio, no dia 3 do corrente).

Missa de Setimo dia

Filhos, genros, netos e bisneto, de Maria Adelaide Cardoso

agradecem aos parentes e amigos, aos que enviaram cartões e telegramas, drs. Alfredo Cherem, Dib Mussi e dra. Wladislava Mussi, as

irmãs e às enfermeiras do Hospital de Caridade, outrossim convidam para a missa de sétimo dia a realizar-se na próxima (terça-feira), dia 2 de outubro na Igreja da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos.

Vitaminas parlamentares

dor —, interpelado pelo líder Ylmar Corrêa sobre os motivos porque não votava pela aprovação de uma Lei que viria prestigiar o seu partido, na pessoa de um companheiro, respondeu o sr. Alves: "se beneficiasse a você, eu votaria favoravelmente, mas beneficiando o Volney, voto contra. O sr. é trabalhista mesmo no duro?"

AVISO AOS NAVEGANTES — Os carros oficiais, em sua maioria, estão se abastecendo em outras bombas de gasolina, para que a bomba do Palácio Rosado apresente uma economia. Malabarismo, quantos nomes tens! Sr. Irineu, confira esses discursos antes de lê-los.

QUEM VÊ CARA NÃO VÊ CORAÇÃO — O sr. Bayer Filho lascou um telegrama p'ra lá de irreverente ao deputado Gallotti Peixoto, tendo por pano de fundo uma dessas "honestidades que andam por aí". Lendo o telegrama do sr. Bayer Filho, assaltou-nos à memória um fato que se teria passado entre um Diretor de Serviço de Florianópolis e um cidadão do interior. "Certo cidadão do interior, julgando-se prejudicado pela administração, transmitiu pelo fio uma amostra de sua valentia. Respondeu o Diretor: "recebi seu telegrama e pelos seus termos bem avalio o grau de sua educação."

NEM TUDO QUE LUZ É OURO — O sr. Osvaldo Cabral foi visto tentando falar com o deputado Neves.

Fracassou a revolta

anteriormente um decreto que determina o fuzilamento de oficiais revoltados. O ancontecimento de hoje, em suas palavras, passou da ação de uma minoria insignificante frente à maioria "aplastadora" das forças armadas que apoia o governo. A multidão que enchia a "Plaza de Mayo" aplaudiu-o gritando, então: "A força com eles".

"Esses indivíduos" — continuou o presidente — "tentaram assassinar-nos no campo de Mayo mas foram burlados". Perón e sua esposa deveriam assistir, pela manhã, a uma cerimônia na guarnição de Campo de Mayo mas, no último instante, cancelaram a visita. As forças do "capitalismo e do imperialismo" foram acusadas pelo presidente como responsáveis pelo movimento mas, disse: "Enquanto houver um argentino de pé, não prosperarão suas ambições".

"A demonstração dos trabalhadores, organizada pela Confederação Geral, mostra com evidência qual será a reação do povo argentino frente a qualquer levante. A maioria das forças armadas opôs-se, também, a esses criminosos e demonstrou aos seus mandantes que não poderão jamais invadir esta terra" — frisou.

"Aos primeiros tiros os covardes revoltosos levantaram a bandeira branca, não sabendo morrer por sua honra. Como covardes serão pois julgados e como covardes serão justificados. Isto servirá de aviso futuro aos que quiserem lutar contra o povo: tratem de matar-nos primeiro, se não quiserem ser mortos". Com estas palavras encerrou Perón a sua breve alocução pedindo a multidão que se dispersasse em calma e regressasse tranquilamente a sua casa".

O discurso do presidente durou no máximo vinte minutos, durante os quais a multidão o interrompeu frequentemente pedindo a condenação dos revoltosos e a pena de morte. Ao seu término, Perón afirmou que o país estava novamente em ordem e tranquilidade e pediu aos trabalhadores que

voltassem às suas tarefas, abandonando a greve geral, convocada hoje pela manhã pela Confederação Geral do Trabalho.

Reabriu suas portas o Quitandinha

RIO, 29 (V.A.) — A partir do dia de ontem voltou a funcionar o Hotel Quitandinha, depois de quatro meses de paralização de suas atividades. A reabertura daquele estabelecimento é iniciativa da Companhia de Turismo e Hotéis, da qual é principal acionista o governo do Estado do Rio.

Faleceu um diplomata egípcio

ALEXANDRIA, 29 (U.P.) — Faleceu abdel Fattah Yehia Fasha, antigo primeiro ministro egípcio, que contava agora setenta e cinco anos.

Exerceu esse cargo em 1933 e mais tarde ocupou o de Ministro do Exterior do Egito.

Dores nas Costas, Nervosismo, Reumatismo?

A alimentação inconveniente, o excesso de bebidas, resfriados, etc obrigam frequentemente os rins a um trabalho forçado. Os transtornos dos rins e do aparelho urinário são a causa da retenção do ácido úrico, frequentes levantadas noturnas, dores nas pernas, nervosismo, tonturas, tornozelos inchados, reumatismo, olhos empapucados, e, em geral, a impressão de velhice precoce. Ajude seus rins a purificar seu sangue por meio de Cystex. A primeira dose começa a trabalhar, ajudando seus rins a eliminar o excesso de ácidos, fazendo assim com que se sintam como novo. Sob nossa garantia Cystex deve ser inteiramente satisfatório. Peça Cystex em qualquer farmácia hoje mesmo. Nossa garantia é a sua maior proteção.

Cystex no tratamento de: CISTITES, PIELITES E URICEMIA

Em Indaial brilhantes festividades

Itajaí, o eminente conterrâneo dr. Nerêu Ramos, Presidente da Câmara dos Deputados e sua exma. esposa, d. Beatriz Pederneiras Ramos, afim de assistirem, em Indaial, aos atos da inauguração do "Hospital Beatriz Ramos".

O preclaro catarinense e sua digna esposa, na manhã de hoje, prosseguiram viagem para aquele município, devendo chegar a esta Capital, à noite.

Convite para Missa de Aniversário

A família da sempre lembrada MARIA IDALINA DA SILVA MOURA (Dina) convida os parentes e pessoas amigas de suas relações para assistirem à missa do 1º aniversário de seu falecimento, que mandará celebrar no dia 1º de Outubro próximo, segunda-feira, às 7,10 na Capela do Colégio Catarinense.

Antecipa agradecimentos.
Florianópolis, Setembro de 1951.

Sementes de batatas Alemães

Tipos — DEUTSCHER ERSTLING — WIGA — ODA — LANCE ALPHA — WELTWUNDER — CAPELA — GEMA — PRISCA — CARMEN
Consultem outros pormenores
FEDRIGO & CIA.

Rua Conselheiro Mafra, 88 — Fone 1.373.
Florianópolis

Fraqueza e Exgotamento

FRAQUEZA E ESGOTAMENTO no velho e moço, perturbações funcionais masculinas e femininas, medo infundado vista e memória fracas, mania de suicídio, tiques nervosos (cacoetes), frieza, desaparecem com um só vidro das Gotas Mendelinas. Adotadas nos hospitais e receitas diariamente por centenas de médicos ilustres, Mendelinas firmou-se como o mais completo e categorizado revigorante do sistema nervoso e das energias vitais. Sem contra-indicação. Nas drogarias e farmácias.

Nervos Debilitados Provocam a Neurastenia

Não deixe que o excesso do trabalho debilite o seu organismo, porque o cansaço físico e intelectual o levará, fatalmente, à neurastenia.

Os primeiros sintomas da neurastenia são geralmente a insônia, pesadelos, irritabilidade, dores de cabeça e nervosismo. Ao sentir qualquer destas manifestações, previna-se contra as suas consequências. Trate-se imediatamente, com um remédio de efeito positivo e imediato. Vigonal é o remédio indicado para qualquer caso de neurastenia. Vigonal revigora o organismo, restituindo ao fraco as forças perdidas e a energia da juventude às pessoas esgotadas.

Vigonal
FORTIFICA E DÁ SAÚDE
Laboratórios Alvim & Freitas S. A.
São Paulo

Casa de negocio VENDE-SE

Uma de secos e molhados bem arejada sítio à rua Major Costa nº 62.
Ver e tratar no mesmo local.

Melhorou Jorge VI

LONDRES, 29 (U.P.) — O rei George VI continuou recuperando forças hoje. Um boletim medico de doze palavras disse simplesmente que o monarca estava reagindo favoravelmente de forma bastante rápida.

Outro indicio de que melhora o seu estado de saúde foi o fato de que suas duas filhas, princesas Elizabeth e Margareth, compareceram às corridas de Ascot. Ambas partiram do Palácio Buckingham pouco depois dos medicos de Sua Magestade lançarem o seu nono boletim desde o domingo. A comunicação foi considerada pelos entendidos como bastante esperanças.

Coleta de Prêços para fornecimento de gêneros

A Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina aceita proposta para fornecimento de gêneros, melhorias, verduras, frutas, pão e carne, até 2ª feira, dia 1-10-51, às 10 horas, nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do corrente ano.

Vigonal
FERIDAS, REUMATISMO E PLACAS SIFILITICAS
Elixir de Noqueira
Medicação auxiliar no tratamento da sífilis

Cinelândia Jornal

Sob o patrocínio do Estabelecimento José Daux S. A. Comercial

«O cinema é um espelho que passa pela rua; si há barro no caminho... o espelho não tem culpa»

HOJE - Simultaneamente - HOJE

RITZ - ODEON - IMPERIAL

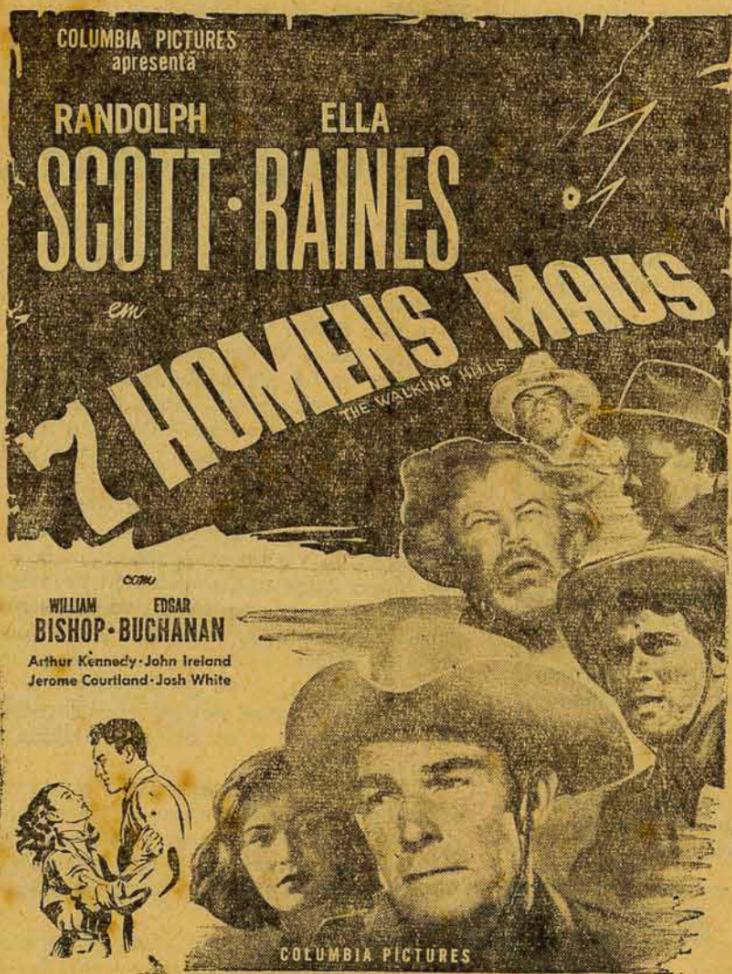
Um filme que fala a linguagem da poesia

Romance de uma esposa

com Greer Garson

Walter Pidgeon

Finalmente 6a. feira - RITZ



Proxim2 5a. feira - Ritz - Imperial

...Faça o que eu digo,
ou você terá apenas
3 minutos de vida!"



Barbara Stanwyck
Burt Lancaster

"A Vida por um Fio"

(IMPRÓPRIO PARA CRIANÇAS ATÉ 14 ANOS)
(SORRY, WRONG NUMBER)

apresentação Paramount com

ANN RICHARDS - WENDELL COREY - HAROLD VERMEER

Direção de ANATOLE LITVAK - Produção de HAL WALLIS e ANATOLE LITVAK

Um Filme da HAL WALLIS PRODUCTIONS, INC.

O ADJETIVO PARA
ESTE DRAMA:

Assombroso!



**Proximo
DOMINGO**

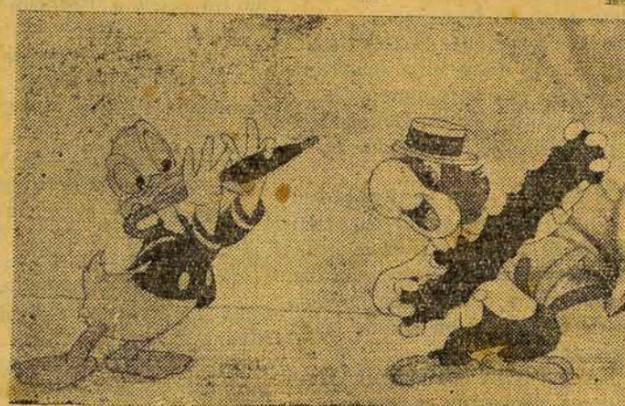
RITZ

IMPERIAL

Forte! Excitante!

**Proximo sabado
Ritz Imperial**

**A ultima
maravilha
de Walt
Disney**



Uma estupenda
festa em
Tecnicolor

Album de
Recordações

MICKEY MOUSE
PATO DONALD
ZÉ CARIÓCA
e muitos outros!



Rejeitado o veto: 20 x 0

OS 18 DEPUTADOS PESSEDISTAS E MAIS OS TRABALHISTAS VOLNEY OLIVEIRA E FRANCISCO NEVES DERAM, ONTEM, AO FUNCIONALISMO AQUELA SITUAÇÃO QUE O SR. IRINEU BORNHAUSEN, ANTES DE ELEITO, PROMETERA E QUE, DEPOIS DE ELEITO, QUÍS NEGAR POR TODOS OS MODOS.

Sangue da Liberdade

Quando, ontem, da sessão da Assembléia Legislativa, mão criminosa, fez com que vidros da cúpula daquela Casa vieram cair, do alto, no recinto, o deputado pessedista, dr. Antônio Gomes de Almeida, ferido na ocasião, ocupa a tribuna para dizer o seguinte:

"Acabamos de assistir ao segundo golpe desferido, nesta Legislatura, contra os direitos e os sentimentos democráticos dos catarinenses.

Fui ferido. Mais do que eu, porém, foi ferida a democracia.

Este sangue é uma grave advertência ao povo. É o sangue da liberdade que começou a correr, com a responsabilidade única de um governo que foge da própria consciência e teme a verdade e, nesse temor e nessa fuga, perde o direito moral de continuar à testa dos destinos catarinenses".



O ESTADO — Domingo, 30 de setembro de 1951

Vitaminas Parlamentares

O LOBO E O CORDEIRO — O trabalhista Octacílio Nascimento, inspirando-se em fontes suspeitíssimas, elaborou uma complicadíssima tabela de vencimentos para os funcionários públicos, em que alguns ficam com seus atuais vencimentos reduzidos. Não se pode servir a dois senhores ao mesmo tempo, pelo menos com lealdade!

AS VINHAS DA IRA — O reporter parlamentar ouviu na sala do café o comentário segundo o qual a Assembléia teria recebido um telegrama nestes termos: "obséquio informar se está aí nessa Assembléia o Deputado João Caruso, pois seu silêncio nos perturba o sono". O silêncio é de ouro, já dizia o seu Manuel ali da esquina.

ETERNA VIGILANCIA — O deputado de São Joaquim, sr. Enedino, está se especializando em protestos veementes. Macaco velho não grita, chia! "Peço a palavra, sr. Presidente. É com o coração sangrando e a alma em pandarecos que eu assisto o nosso fracasso ...

DE BOAS INTENÇÕES ESTÁ CHEIO O INFERNO — O sr. Mascarenhas, sempre que acha uma oportunidade, lança um fervoroso apelo de paz e de concórdia... desde que concordem com o seu ídolo — o sr. Irineu. Não seja assim. Transija e depois solicite transigência. O exemplo pode muito ...

AS ÁRVORES MORREM DE PÉ — O sr. Frederico, não obstante "tiradentes", sentiu-se um tanto saturado quando da discussão em torno da Faculdade de Farmácia e Odontologia, por isso, quando certo orador falava, êle se retirou para a sala do café e disse: "ah! o meu botiço aqui! Dê um pouco de brumoral ou sal de fruta Eno para o trêfego parlamentar!

QUEM ESTÁ NA CHUVA É PARA SE MOLHAR — O sr. Enedino Ribeiro reclamou, protestou e chacoalhou para conseguir que não houvesse sessão extraordinária ontem, pois, segundo o deputado pelos penhascos de São Joaquim, a presença de funcionários assistindo os debates poderia importar em coação para os deputados da UDN. Ah! Os anjos de caras sujas. Fique firme nobre deputado, uma vez que os funcionários sabem que os senhores também estão apertados.

FOGO DE BARRAGEM E ESTILHAÇOS DE GRANADA — O dep. Volney Collaço de Oliveira, atraído pelo sr. Osvaldo Rodrigues Cabral, desceu 6ª. feira a plenário e travou violento duelo oratório. Em certa altura os ânimos se tornaram tensos e a turma do "deixa disso" tomou posição. A turma da UDN, dando mostras de sua superioridade política e das vantagens da democracia nacional de sua união, aplaude, no plano estadual o sr. Getúlio Vargas, mas no plano federal aplaude os que combatem o sr. Getúlio Vargas. É isso mesmo! União Nacional.

GATO ESCONDIDO COM RABO DE FÓRA — O dep. Braz Udeene Alves, surpreendido em solilóquio, 5ª. feira às 16,30, com o líder Bulcão Viana, dizia: "é isso mesmo, nós temos que derrubar da presidência êsse camarada. Aliás, o sr. Braz já por ocasião da votação da Lei n. 19 — que trata dos impedimentos do sr. Governador (Continúa na 10ª página)



As lavadeiras

Que me conste ninguém ainda em Florianópolis escreveu o poema das lavadeiras. Bem certo é que não o farei eu, pois nem poeta sou. Mas quero aqui deixar a sugestão, quem sabe não surgirá amanhã alguém que construa uma obra prima sobre o tema.

Vejo-as sempre, às segundas-feiras pela manhã, ali ao lado do IPASE que dá frente para o Cine Odeon e a Rua Padre Miguelinho.

Atravancam a passagem com suas trouxas, tomam tôda a calçada, riem e falam. Chegado o ônibus — Cemitério — ei-las que correm para êle, ocupam todos os lugares, se empurram, gritam ... E o carro se colore — ou melhor, embranquece — com as trouxas de roupa suja ... que não é lavada em casa.

Lá para os fins da semana, batalhão destrornado, voltam aos grupos pequenos, carregando às costas as trouxas de roupa lavada. Marcham arcadas ao pêso enorme — e são velhas, moças, meninas. Hoje uma, amanhã outra, derrotadas que foram, invadem a cidade, percorrem todos os recantos, na sua faina de entrega.

Mas logo de novo se reúnem. E eis que segunda-feira de manhã, juntas outra vez tôdas elas, investem numa carga mais cerrada e sempre repetida.

Fico a imaginar o trabalho da semana. Esfrega que esfrega, enquanto — tradição já e quem irá quebrá-la? — maliciam tudo, comentam, falam ... como lavadeiras.

Melhor exemplo de uma cena semelhante e que sempre me vem à memória em tais ocasiões é a de "O Cortiço", de Aluísio Azevedo.

A água chapinhando, o suor escorrendo, a espuma alva e tenue, as mãos e o corpo subindo e descendo naquele gesto cadenciado, igual, monótono, os comentários e ditos, tudo se entrosa, se une, para formar a cena completa que o autor tão bem soube compor.

Aqui na terra elas formam, juntamente com tantos outros tipos populares que o progresso ainda não liquidou, coisas características da cidade. E é bom gravá-la porque mais dia menos dia, eis que surgem entre nós as máquinas de lavar roupa, tão práticas, tão americanas, cuja história, tempos atrás, Fernando Sabino contou numa daquelas suas deliciosas crônicas. E então, como tantas outras coisas nossas "anacrônicas", sumirão também as lavadeiras, sumirão suas trouxas, sumirão seus falas (Continúa na 3ª página)

FRACASSOU A REVOLTA ANTI-PERONISTA

B. AIRES, 29 (U.P.) — Conforme fôra anunciado pela Estação do Estado o presidente apareceu na sacada da "Casa Rosada" as tres horas da tarde para falar à grande massa popular, composta principalmente de trabalhadores, que se comprimiam perante o palacio.

O sr. Perón iniciou dizendo que um grupo de "maus argentinos" havia desonrado o uniforme da Patria mas tivera sua ação frustrada pela lealdade dos oficiais que vestem com honra esse uniforme. Esses virtuosos soldados, acrescentou, deram uma lição aos "desalmados" que terão agora de

* * Há meses se fez, à rua Nerêu Ramos, profunda escavação no terreno vizinho ao prédio nº 24.

Ali, talvez, alguma obra viesse a furo. No entanto, apenas ficou o buraco, nada mais. Uma escavação profunda, de que muita gente dela se serve, para como se fôra alguma caverna, em tempos pré-históricos...

Mas, do uso vai ao abuso. Espetáculos os mais degradantes, as cenas as mais deprimentes, obrigam as famílias a não ter mais o direito de chegar à janela.

Duas medidas são aconselhadas para o caso: uma, a do policiamento, à noite, para que não persista êsse indesejável estado-de-coisas; outra, a do aterro que não deve demorar.

Assim voltarão as famílias ao sossego e à liberdade de disporem das janelas e dos passeios.

FLASH

Ontem, em meio à sessão da Assembléia Legislativa, quando os representantes do povo, os verdadeiros e sinceros amigos do funcionalismo apreciavam o veto do sr. Governador Irineu Bornhausen, apôsto à emenda Ylmar Corrêa, concedendo aumento de vencimentos aos servidores do Estado, ocorreu um acidente que resultou em ferimento ao dep. Antônio Almeida, do PSD.

Inopinadamente, foi partido um dos vidros da cúpula do Palácio do Legislativo, e, pedaço dêle caiu sobre aquêle parlamentar que se encontrava em sua bancada, cumprindo o seu dever de deputado, ferindo-o na cabeça.

Ante o grave acontecimento, várias hipóteses surgiram para explicar o ocorrido.

A mais viável é que alguém, com arma de fogo, do Edifício IPASE, atirasse sobre a cúpula para provocar, no recinto da Assembléia, confusão e um clima de insegurança.

Damos, noutro local, palavras do deputado Antônio Almeida, ferido nessa ocasião.

enfrentar a lei, que lhes O gal. Perón assinara será inflexível. (Continúa na 10ª página)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

I. P. A. S. E.

Secção de Empréstimos

De ordem superior tornamos público que, a partir do próximo dia 5 (cinco) de Outubro, a Secção de Empréstimos Comuns começará a atender aos segurados dêste Instituto, devendo ser observado o horário seguinte:

Segunda a Sexta-feira: das 8,30 às 10,30 hs. da manhã dos dias 5 a 20 de cada mês.

Florianópolis, 29 de Setembro de 1951.

Acácio S. Thiago — Delegado.

Luiz Martins — Chefe da Secção de Empréstimos.

Frechando

Das acusações com que nos brindam os confrades da situação, a mais imaginosa e infeliz até agora foi a de que proibimos o sr. Governador de sair do Estado porque S. Exa., indo ao Rio, consegue tudo o que Santa Catarina necessita.

Mas quem foi que proibiu S. Exa., de ir ao Rio? Ninguém! A lei apenas determinou que S. Exa., sempre que se afastar do Estado por mais de 24 horas, transmita o cargo ao seu substituto legal ou seja o presidente da Assembléia ou ao presidente do Tribunal.

Se, pois, as viagens de S. Exa., são do maior proveito para o Estado, S. Exa., deve viajar, tem a obrigação de viajar, mandam os nossos interesses que viaje, exige Santa Catarina as viagens.

Já lembramos aqui a atitude do sr. Otávio Mangabeira, astro nacional da UDN, que, quando Governador da Bahia, ao se ausentar pela primeira vez do poder, passou o cargo ao presidente do Legislativo, sem para isso estar obrigado e ocorrendo, ainda, a circunstância de o sr. Antônio Balbino ser seu de-safeto pessoal.

Devemos, ainda, recordar que, da sua primeira estada no Rio, o sr. Irineu Bornhausen, estando lá, assinou decretos e atos de demissão (naturalmente como se aqui estivesse. E isso, segundo um notável jurista patricio, constitui farça incompatível com a dignidade do cargo.

Leiam os confrades este trecho específico do brilhante parecer do insigne Carvalho Santos:

"Já é tempo de demonstrar, afinal, que a lei impugnada, ao contrário do que se afirma, tem um elevado alcance, qual o de evitar a acefalia do cargo de Governador, com prejuizo da administração do Estado.

É uma lei moralizadora, antes de tudo, por impedir que no Estado de Santa Catarina venha a ocorrer o que já aconteceu em outros Estados, nos quais os Governadores só iam à sede do Governo por poucos dias, voltando ao Rio de Janeiro, onde permaneciam mais tempo.

Nem é aceitável o argumento de que o Governador possa administrar e desempenhar as suas funções fóra do Estado.

Não há entre as atribuições do Governador, enumeradas no art. 52 da Constituição do Estado de Santa Catarina, uma só que, possa ser exercitada fóra do Estado.

Bem entendido: a não ser que os atos sejam assinados como se o Governador estivesse presente no Estado.

Mas, evidentemente, não se pode, nem é possível argumentar admitindo-se a prática de um ato ilícito, ou o regime da mentira.

O Governador exercendo a sua autoridade no Estado, nêle é que terá de praticar os atos da administração.

Subscreve-os como se tivesse sido lavrados no Estado, quando dêle está ausente, é farça incompatível com a dignidade do cargo.

É justamente êsse regime de farça que se pretende elevar à categoria de um principio, como o único capaz de resguardar os interesses do Estado, esquecendo quem o preconiza não ser possível tolerar-se, sem quebra da dignidade do próprio cargo, a prática de semelhante abuso".

GUILHERME TAL